



EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2020
PROCESSO Nº 2020/38960/000043

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RESTAURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS ABRANGENDO OS MUNICÍPIOS DAS RESIDÊNCIAS RODOVIÁRIAS DO TOCANTINS.

FEVEREIRO / 2020

CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 - MENOR PREÇO

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para Execução das Obras de Restauração, Implantação de Pavimentação de Vias Urbanas abrangendo os municípios das residências rodoviárias do Tocantins

“PREENCHER DE FORMA LEGÍVEL”

RETIRADA DE EDITAL – CONCORRÊNCIA Nº 001/2020				
RAZÃO SOCIAL				
ENDEREÇO				
CNPJ				
CONTATOS	NOME			
	FUNÇÃO			
	TELEFONE		FAX	
	E-MAIL			
	NOME			
	FUNÇÃO			
	TELEFONE		FAX	
	E-MAIL			
LOCAL/DATA				
ASSINATURA				
1. As licitantes que retirarem o edital, no site da Secretaria de Infraestrutura, Cidades e Habitação, www.seinf.to.gov.br, deverão preencher a presente Retirada de Edital e encaminhar para o e-mail: cpl@seinf.to.gov.br com cópia para cpl.seinf@gmail.com. 2. A não devolução deste formulário poderá trazer eventuais problemas na comunicação da Comissão Permanente de Licitações com a licitante, durante todas as fases do processo licitatório.				

A – CONSIDERAÇÕES GERAIS

1 - PREÂMBULO

1.1 - A **AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS**, doravante denominada **AGETO**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, com sede na Rodovia TO-010, Km 01, Lote 11, Setor Leste, Área Verde, 1ª Etapa, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, nomeada pela **PORTARIA Nº 100/2019SEINF/GABSEC de 15/05/2019**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação sob a modalidade **CONCORRÊNCIA**, tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, nos termos e condições a seguir fixados neste Edital e em seus anexos.

1.2 - Sempre que as palavras indicadas abaixo ou nos prenomes usados em seu lugar, aparecerem neste documento de licitação, ou em qualquer de seus anexos, terão elas o significado a seguir determinado:

- a) CONTRATANTE – Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO;
- b) LICITANTE – Empresa que apresenta proposta para execução do objeto ora licitado;
- c) CONTRATADA – Empresa vencedora desta licitação em favor da qual será adjudicado o objeto licitado;
- d) COLIC – Comissão de Licitação;
- e) EPP – Empresa de Pequeno Porte;
- f) ME- Microempresa.

1.3 - A presente licitação reger-se-á pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte; e Decreto nº 5.344, de 30 de novembro de 2015, que dispõe sobre o Regulamento do Sistema de Registro de Preços.

2 - OBJETO

2.1 - A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura **contratação de empresa especializada para Execução das Obras de Restauração, Implantação de Pavimentação de Vias Urbanas abrangendo os municípios das residências rodoviárias do Tocantins**, de acordo com as especificações técnicas constantes no Projeto Básico e Anexos.

2.2 - A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme especificado no Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes (residências) forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens (municípios) que os compõem.

2.3 - O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4 - O prazo para execução dos trabalhos será em conformidade com o Projeto Básico elaborado pela AGETO.

2.5 - O valor estimado para a execução dos serviços é de **R\$ 210.066.743,78 (Duzentos e dez milhões, sessenta e seis mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos)**, distribuídos nos lotes que compõem o objeto.

3 - LOCAL, DATA E HORÁRIO

3.1 - A Licitação realizar-se-á às **10 horas, do dia 31 de março de 2020**, na **sala de Reunião da Comissão de Licitação da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO, na Rodovia TO-010, Km 01, Lote 11, Setor Leste, Área Verde, 1ª Etapa, em Palmas - TO**.

3.2 - A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta, além das declarações complementares, deverão ser entregues no endereço especificado no item 3.1 até a data e horário do início da sessão de abertura da licitação, salvo quando entregues conforme previsão do item 3.4.

3.3 - Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato impeditivo, que impeça a realização desta sessão pública, fica a mesma adiada para outra data a ser marcada pela Comissão de Licitação e comunicada a todas as empresas que adquiriram o Edital.

3.4 - Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 3.1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

3.5 - Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE

CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

(CNPJ)

ENVELOPE Nº 2

PROPOSTA

ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE

CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

(CNPJ)

4 – DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

- 4.1.1 Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 4.1.2 Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

4.2 – Os documentos referentes ao credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes no ato do credenciamento, juntamente com a cédula de identificação ou documento equivalente com foto, e a declaração cujo modelo consta anexo ao edital. Os demais envelopes deverão ser apresentados posteriormente à Presidente da Comissão Permanente de Licitação quando solicitados.

4.2.1 Sendo apresentado o contrato social e suas alterações no ato do credenciamento ficará a licitante dispensada da representação do mesmo junto aos Documentos de Habilitação (envelope nº 01).

4.3 Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4.3 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal, devidamente munido de credencial, conforme modelo contido neste edital, ou procuração com poderes específicos.

4.4 - Uma vez encerrada a fase de credenciamento, não será aceita, em hipótese alguma, a participação de licitante retardatária, exceto como ouvinte. **A Comissão poderá iniciar o credenciamento dos licitantes com 20 minutos do horário marcado para início da sessão.**

4.5 - As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal dos licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

B – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5 - PARTICIPAÇÃO

5.1 - A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicados no item 03 deste Edital, da Carta de Credenciamento, dos Documentos de Habilitação e da Proposta de Preços, endereçados à Comissão de Licitação da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação.

5.2 - Poderão participar desta licitação empresas do ramo pertinente e compatível com o objeto e que satisfaçam plenamente todas as condições do presente Edital e seus anexos. A participação na licitação implica a integral e incondicional anuência a todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, bem como, as observâncias dos regulamentos administrativos e das normas técnicas e específicas aplicáveis ao caso, ressalvado o disposto no § 3º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

5.3 - A licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta de preços. A contratante em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

5.4 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou execução dos serviços:

a) Empresa ou firma cujo(s) diretor(es), responsável(is) técnico(s) ou sócio(s), figure(m) como funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9º, Inciso III da Lei nº 8.666/93;

b) Empresa que detenha contrato junto a qualquer órgão da Administração Direta, Indireta, Autárquica ou Fundacional do Estado do Tocantins e que no momento desta licitação esteja inadimplente com os compromissos anteriormente assumidos;

c) Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação, salvo as que se atenderem ao subitem seguinte;

c.1) Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

d) As empresas que se encontrem suspensas de licitar, declaradas inidôneas ou impedidas de contratar com toda a Administração Pública;

e) Empresas Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no país;

f) Empresas que constem no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/ceis;

g) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

6 - DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

6.1 - As Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, DECLARAÇÃO assinada por representante legal manifestando essa condição, conforme modelo anexo a este edital, acompanhada de Certidão da Junta Comercial, ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, devidamente arquivado na Junta Comercial, demonstrando que a licitante se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. A não apresentação dessa declaração implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido para o certame.

6.2 - Esta Declaração deverá ser entregue à Comissão de Licitação, juntamente com a documentação de habilitação, pelos licitantes que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.5 - As licitantes enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que não apresentarem declaração, poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

6.6 - Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, as licitantes que se **enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo § 4º, art. 3º da Lei Complementar nº 123/06**.

7 – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1 – A **impugnação** do Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida a Presidente da Comissão de Licitação, mediante petição a ser enviada por meio eletrônico, através do e-mail cpl@seinf.to.gov.br obrigatoriamente com cópia para cpl.seinfo@gmail.com, ou protocolados no guichê da Superintendência de Licitação de Obras e Serviços Públicos da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação;

7.1.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, a licitante que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7.1.2 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

7.1.3 – Apresentada a impugnação, a mesma será respondida à interessada, dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital, antes da abertura da sessão;

7.1.4 – A peça de impugnação deverá conter, sob pena de rejeição da mesma, a exposição sucinta e clara do assunto, os fundamentos de Lei que alicerçam o pedido, como também as informações para contato como: telefone, e-mail, dentre outros dados necessários para o encaminhamento das respostas.

7.2 – Os **esclarecimentos** de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos, poderão ser solicitados, preferencialmente, via e-mail cpl@seinf.to.gov.br com cópia para o e-mail cpl.seinfo@gmail.com, ou protocolados no guichê da Superintendência de Licitação de Obras e Serviços Públicos da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, até **5 (cinco) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da licitação.

7.3 – A(s) resposta(s) da Comissão de Licitação aos esclarecimentos e impugnações será(ão) divulgada(as) mediante publicação no site da SEINF, no endereço www.seinf.to.gov.br, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

C – DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

8 – APRESENTAÇÃO

8.1 - A Carta de Credenciamento, os Documentos de Habilitação, as Propostas de Preços deverão ser apresentados conforme especificado nos item 3 e 4 deste edital.

8.2 - Os documentos de habilitação e a proposta de preços devem apresentar-se perfeitamente legíveis, numerados, acompanhados de folha índice indicando o número da página onde o documento achar-se inserido, em envelopes lacrados identificados com os números 01 e 02.

8.3 - Para elaboração da documentação de Habilitação, da Proposta de Preços, a licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, exigências, decretos, normas e especificações citadas neste Edital e em seus anexos.

8.4 - Os Documentos de Habilitação, as Propostas de Preços que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seus anexos implicarão a inabilitação ou desclassificação da licitante.

8.5 - Os elementos técnicos poderão ser gravados e fornecidos em arquivos magnéticos com habilitação apenas para leitura e extração de cópias, cujo teor será de inteira responsabilidade da AGETO, podendo conter ali tão somente informações técnicas, não devendo constar nenhuma consideração que contrarie os termos deste Edital.

8.6 - A detecção de comprovada incompatibilidade de elementos técnicos deverá ser comunicada à área técnica competente, a fim de serem sanadas durante o procedimento licitatório.

9 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 01)

9.1 – Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em original ou cópia **autenticada por cartório competente ou por servidor da administração**, ou ainda com publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso.

9.2 - PARA EMPRESAS CADASTRADAS

9.2.1 - Para habilitação nesta Concorrência, a empresa interessada deverá estar cadastrada com habilitação parcial no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou no Registro Cadastral expedido pela Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação ou por órgão ou entidade pública Federal, Estadual ou Municipal.

9.2.2 - A habilitação das licitantes será verificada por meio do CRC e/ou SICAF (habilitação parcial) **e da documentação complementar especificada neste Edital**, devendo apresentar, ainda:

a) Declaração, sob as penas da lei, que após o seu cadastramento, não ocorreu fato superveniente impeditivo contra sua habilitação.

9.3 - PARA EMPRESAS NÃO CADASTRADAS

9.3.1 - Os licitantes que **não estiverem cadastrados no SICAF ou CRC** deverão apresentar os documentos relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista e à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira:

9.4 – Habilitação Jurídica:

9.4.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.4.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.4.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.5 - Qualificação Técnica e Acervo Técnico:

9.5.1 - Para demonstrar a sua qualificação técnica, a licitante deverá apresentar os documentos autenticados descritos nos **Item 9 do Projeto Básico**.

9.6 - Qualificação Econômico-financeiro:

9.6.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.6.1.1- No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.6.2 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecendência da data de apresentação da proposta de preço, quando não estiver expreso o prazo de validade.

9.6.2.1 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.6.3 - Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} LG &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ SG &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ LC &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.6.4 - Garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no “caput” e § 1º do art. 56 da lei 8.666/93, limitada a **1% (um por cento)** do valor estimado do objeto da contratação, conforme art. 31, III, da lei 8666/93, observando as disposições do item 10.1.1 ss do Projeto Básico.

9.6.5 – Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da empresa licitante, referente ao ano corrente.

9.7 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal que abrange inclusive as contribuições sociais (INSS), Estadual e Municipal da sede da licitante;

d) Prova de regularidade com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

9.8 Os licitantes, Cadastrados e Não Cadastrados, deverão apresentar no envelope nº 1, ainda:

9.8.1 Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo anexo;

9.8.2 Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

9.8.3 Declaração de que conhece, tem ciência e atende aos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que atente contra o patrimônio público nacional, contra os princípios da administração pública ou viole as disposições das regras anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, assim como por qualquer sócio que venha a agir em seu nome.

9.9 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.

9.14 - Em nenhuma hipótese será admitida a entrega posterior de qualquer dos documentos exigidos.

10 - PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 02)

10.1. Com vista à apresentação da proposta de preços na presente licitação, as empresas deverão apresentar o envelope lacrado e devidamente identificado conforme item 3 deste edital, devendo ser apresentada:

a) digitada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em língua portuguesa, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, razão social e endereço completo da empresa proponente, inclusive com a indicação do seu CNPJ, telefone/fax, e-mail;

b) as folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo representante legal da empresa (acompanhada de procuração por instrumento público), em papel timbrado, identificando a obra a que a Empresa está concorrendo, o número do Edital, o prazo de execução e o preço global proposto para a obra, em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente nacional, esclarecendo que se refere ao mês do Orçamento Referencial;

c) **Declaração expressa de estarem incluídos no preço proposto todos os impostos, taxas e encargos, bem como qualquer outra despesa, direta ou indireta, incidente na execução total da obra.**

d) Declaração de que o **prazo de execução da obra será no prazo previsto no item 8 do Projeto Básico;**

e) contendo as especificações detalhadas dos serviços de forma clara e, demais características dos serviços que permitam aferir as especificações do edital;

h) contendo prazo de validade da proposta não inferior a **120 (cento e vinte) dias** contados da data de sua entrega;

10.2 - A proposta deverá vir acompanhada dos documentos descritos nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7 do Projeto Básico.

10.3 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

11 – VISITA TÉCNICA

11.1 – A(s) licitante(s) deverá(ao) apresentar junto a proposta, auternadamente:

a) Atestado de visita emitido pela própria empresa participante, no qual ela atesta que visitou os locais onde serão executadas as obras/serviço, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos até o dia de realização do certame.

b) Declaração de que não visitou os locais onde serão executadas as obras/serviços assumindo assim todos os riscos dele advindo e que, na hipótese de vencedora, não poderá utilizar esta como justificativa para possíveis pedidos de aditivos.

D - ABERTURA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12 - ABERTURA E JULGAMENTO

12.1 - Na sessão de entrega das propostas relativas ao objeto desta Concorrência, a Comissão de Licitação, após realizado o credenciamento, receberá os 02 (dois) envelopes de cada licitante contendo, separadamente, a Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços.

12.2 - A Comissão de Licitação analisará, de imediato ou oportunamente, a documentação para verificar a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira da licitante para executar eficazmente os serviços, objeto da presente Concorrência.

12.3 - Depois de verificada a documentação de habilitação e divulgado o resultado da mesma, caso não haja solicitação de prazos para interposição de recursos, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços.

12.4 - Após a abertura das Propostas de Preços, as mesmas serão vistas pelos membros da Comissão de Licitação e representantes das empresas presentes.

12.5 - Havendo a participação de licitante(s) que detenha(m) a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devidamente habilitada(s), serão adotados os seguintes procedimentos:

12.5.1 - Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, considerar-se-á havido empate, conforme preceitua § 1º, art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006;

12.5.2 - Para efeito do disposto no item precedente, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá, desde que no prazo estipulado em Ata pela Presidente da Comissão, sob pena de decadência do direito à contratação, apresentar nova proposta de preços inferior àquela de menor preço;

b) Não sendo apresentada nova proposta pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma prevista na alínea “a”, serão convocadas as remanescentes, observada ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.6 - Nos termos do § 2º, art. 45 da Lei nº 8.666/93, no caso de empate entre as propostas de preços de duas ou mais concorrentes não enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da mesma Lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

12.7 - Concluídas as fases de valoração, as propostas de preços serão encaminhadas à AGETO, para verificar se as mesmas estão substancialmente adequadas aos termos do Edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo, observados os artigos 44 e 48 da Lei nº 8.666/93.

12.8 - Os erros aritméticos e de indicações básicas porventura detectados, desde que não constituam desvios materiais ou restrições, poderão ser corrigidos e ajustados para efeito de regularização, comparação e avaliação de custos, sem alteração, para mais, do valor total da proposta.

12.9 - Os concorrentes que não concordarem com a correção referida no item anterior ou não atenderem ao solicitado no prazo avençado pela Comissão de Licitação terão suas propostas desclassificadas.

12.10 - Após as conferências, a Comissão de Licitação divulgará o resultado através da Imprensa Oficial.

12.11 - Não havendo interposição de recursos, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, quanto ao resultado de julgamento das propostas de preços, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93, será homologado e adjudicado o objeto à licitante vencedora do certame.

12.12 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, conforme o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

12.12.1 - Serão exigidos na reapresentação os documentos em desacordo com o Edital e aqueles vencedores até a data de nova apresentação.

12.13 - Nas sessões de licitação, além dos membros da Comissão de Licitação, somente os representantes credenciados terão direito de usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar a ata, desistir ou requerer prazo para interposição de recursos.

12.14 - A presente licitação poderá ser, por ilegalidade ou fato superveniente e por razões de interesse público devidamente comprovados, anulada ou revogada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

13 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

13.1 - Será considerada vencedora desta licitação a proposta que apresentar menor preço por lote, verificada o preço unitário dos itens que compõe o respectivo lote, desde que compatível com os preços orçados pela AGETO na tabela de preços de serviços e (ou) insumos do Sistema SICRO.

13.2 - A Comissão de Licitação poderá promover e realizar tantas sessões quantas forem necessárias para a conclusão deste procedimento licitatório.

13.3 - Após a abertura dos documentos de habilitação e das propostas de preços, não serão fornecidas a quaisquer pessoas não oficialmente relacionadas ao procedimento licitatório informações referentes à análise, esclarecimentos, avaliação e comparação das propostas, bem como as recomendações sobre a adjudicação do objeto licitado, antes do resultado oficial, obedecidas as fases distintas da licitação.

13.4 - Será lavrada a Ata circunstanciada da sessão e assinada pelos membros da Comissão de Licitação e licitantes presentes que desejarem fazê-lo.

13.5 - Qualquer tentativa das licitantes em influenciar a Comissão de Licitação, quanto ao processo em exame, no que se refere ao julgamento das propostas e na tomada de decisões para a adjudicação dos serviços, pode resultar na desclassificação de sua proposta de preços.

13.6 - Serão desclassificadas as propostas de preços que:

13.6.1 - Apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, ou preços baseados nas propostas das demais licitantes;

13.6.2 - Não estão substancialmente adequadas a Planilha Orçamentária;

13.6.3 - Conttenham emendas, borrões, ressalvas, rasuras ou entrelinhas na proposta apresentada;

13.6.4 - Forem inexequíveis, assim consideradas as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos, ou;

b) Valor orçado pela AGETO;

13.7 - Aos licitantes classificados na forma do subitem 13.6.4, cujo valor total da proposta tenha se apresentado inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as suas alíneas “a” e “b”, será exigida, para assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas, igual à diferença entre o valor resultante do subitem anterior e o valor da correspondente proposta.

13.8 - A empresa participante do certame, deverá obrigatoriamente apresentar proposta para todas as cidades do Lote que desejar concorrer, a critério de desclassificação.

14 - PRAZOS RECURSAIS

14.1 - Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabe recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata nos casos de:

a) Habilitação ou inabilitação da licitante;

b) Julgamento das propostas;

15 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1. Inexistindo manifestação recursal, a Comissão Permanente de Licitação declarará licitante vencedor, com a posterior homologação e adjudicação do resultado pela autoridade competente da AGETO.

15.2. Havendo interposição de recurso e não ocorrendo a reconsideração da comissão permanente de licitação da sua decisão recorrida, este, encaminhará os autos à autoridade competente para conhecimento e decisão final e, conseqüentemente, a homologação e adjudicação do procedimento licitatório ao licitante vencedor.

E – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto n.º 5.344/2015 e demais normas complementares.

16.2. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a **adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.**

16.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

16.3.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

16.3.2. É vedada a aquisição por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

16.4. Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato.

16.5. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, poderá ser firmado entre a Administração e o adjudicatário o CONTRATO, a qual se aplica as disposições da Lei n.º 8.666/93 relativas aos contratos.

16.6. Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato.

16.6.1. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada parte integrante do Contrato.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologada a presente licitação, a SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO, através da Comissão Permanente de Licitação, lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, antecedente ao Contrato, que será publicada no Diário Oficial do Estado, da qual passará a contar o prazo de vigência.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

18.1. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.

18.2. A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro reserva (mínimo de 24hs) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento de um item/lote, ao mesmo preço do vencedor do certame, caso o mesmo se recuse a assinar o contrato.

18.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

18.4. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual a licitante vencedora, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

18.5. Esta ordem de classificação das licitantes registradas deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso a melhor colocada no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 5.344/2015.

19. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PROCEDIMENTO DE CARONA

19.1. O fornecedor mais bem classificado nos termos da presente licitação será convocado para, no prazo de 03 (três) dias contados da data de convocação a assinar a Ata de Registro de Preços, podendo as empresas residentes fora do estado, enviá-la via email. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.2. O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

19.3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

19.4. Quanto ao procedimento de carona:

19.4.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

19.4.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

19.4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4.5. O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de preços.

20. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Os preços classificados em primeiro lugar, por item/lote serão registrados em ata própria e serão publicados na imprensa oficial.

20.2. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços serão fixados em moeda corrente no país.

21. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO

21.1. O preço registrado poderá ser cancelado, pela CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) A Contratada deixar de cumprir as exigências do Contrato;
- b) A Contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- d) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços;
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a Contratada se recusar a baixá-los, após solicitação expressa da SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS por meio do órgão requisitante, de forma a manter o mesmo percentual de diferença entre o preço ofertado e o preço de mercado na forma prevista no Contrato;

g) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

h) Mediante solicitação por escrito pela CONTRATADA, comprovando a mesma estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato.

21.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 21.1 acima, será feita por correspondência, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

21.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço ou domicílio da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

21.3. A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

22. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, quanto aos preços registrados, nos seguintes casos:

22.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, e caberá a SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS através de solicitação do órgão requisitante, promover as necessárias negociações com os fornecedores.

22.1.2. Se o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS poderá:

a) Convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, e se, frustrada a negociação;

b) Convocar os demais fornecedores, com igual oportunidade de negociação.

22.1.3. Se a negociação restar sem êxito, o órgão requisitante deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços adotando as medidas cabíveis para obtenção de contrato mais vantajoso.

22.1.4. É direito da Administração na Ata de Registro de Preços, objeto da presente licitação, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual, a prerrogativa de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo determinado no edital.

F - FONTES DE RECURSOS E DO CONTRATO

23 - FONTES DE RECURSOS

23.1 - As despesas para a execução dos serviços, com base na presente licitação, correrão por conta da classificação orçamentária: **38960.26.782.1152.4121**, natureza de despesa: **44.90.51**, Despesas de Capital – Investimentos – Aplicações Diretas – Obras e Instalações – Pessoa Jurídica, fonte: **0225**.

24. DO CONTRATO

24.1 O contrato será celebrado nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela licitante classificada em 1º lugar.

24.2 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação do Órgão.

24.3 O contrato de fornecimento será regido pelos preceitos de direito público, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 e das demais normas legais em vigor, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

24.4 Correrão exclusivamente por conta da empresa licitante quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

24.5 Como condição para celebração do Contrato a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

24.6 A rescisão administrativa do contrato de fornecimento por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá a disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

24.7 O prazo de vigência do contrato será de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correções de defeitos

24.8 As publicações resumidas do contrato que vier a ser firmado ao longo da execução da ata deverão ser realizadas na forma do estabelecido no Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Será admitida a subcontratação das atividades que não constituam o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional, até o limite de **30% (trinta por cento)** do orçamento, devendo a Contratada cumprir as determinações do Decreto nº 7.469 de 02 de abril de 2013.

26 - GARANTIA DO CONTRATO

26.1 - A contratada deverá prestar garantia referente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, junto à AGETO no prazo máximo de 10(dez) dias após a assinatura do contrato para posterior emissão da Ordem de Serviço.

26.2 - A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiança Bancária.

26.4 - A garantia terá um prazo de cobertura suficiente para a execução da obra/serviços, sendo que a contratada deverá estar sempre atenta à data do seu vencimento para renovação tempestiva.

26.5 - A garantia será restituída após o recebimento definitivo da obra/serviços:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro e título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- b) No término da vigência deste contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.
- c) Nos termos do artigo 56 § 1º da Lei 8.666/93.

27 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

27.1 - Decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação, consoante **itens 13 e 14 do Projeto Básico**.

G – DA FISCALIZAÇÃO, MEDIÇÕES, PAGAMENTOS, REAJUSTES, PENALIDADES, DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.

28 - FISCALIZAÇÃO

28.1 – Conforme item 15 do Projeto Básico.

29 - MEDIÇÕES

29.1 - As medições das obras e dos serviços executados serão realizadas em consonância ao **item 18.1.1 e 18.1.2 do Projeto Básico**.

30 – PAGAMENTOS E REAJUSTAMENTO

30.1 - O pagamento será efetuado de acordo com o disposto no **item 18.1 do Projeto Básico** e demais condições contidas neste Edital, sem prejuízos de outras eventualmente definidas em contrato.

30.2 - Os preços contratuais poderão ser reajustados nos termos do item 19 do Projeto Básico.

31- PENALIDADES

31.1 - Serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei 8.666/93 garantido o contraditório e a ampla defesa.

31.2 - O prazo para apresentação de defesa prévia das penalidades aplicadas será de **03 (três) dias úteis** contados da data de recebimento da notificação.

31.3 - Nenhum pagamento será feito à licitante multada sem que esta tenha liquidado a multa ou faça o depósito do valor correspondente.

32 - DIÁRIO DE OBRAS

32.1 - A Contratada deverá manter no local da execução dos serviços:

- a) Diário de Obras;
- b) Cópia do contrato e de seus anexos;
- c) As plantas, bem como os desenhos e detalhes da execução dos serviços e/ou fornecimentos;
- d) O registro das alterações regularmente autorizadas;
- e) As cadernetas de campo, os quadros-resumo, os gráficos de ensaios e controle e os demais documentos técnicos relativos à execução dos serviços;
- f) Cronograma de execução, com representatividade atualização permanente;
- g) Cópias das folhas de testes, avaliações e medições realizadas.

32.2 - A Contratada deverá manter o Diário de Obras atualizado, onde deverão ser anotados os serviços em execução no dia, condições climáticas e outras anotações julgadas oportunas pela contratada.

32.3 - A Fiscalização terá acesso direto ao Diário de Obras, bem como poderá utilizá-lo quando julgar necessário.

32.4 - Todas as comunicações e ordens de serviços, tanto do construtor, quanto da Fiscalização só serão consideradas se contidas no Livro de Ocorrências.

32.5 - A Contratada será obrigada a mandar retirar o material impugnado pela Fiscalização, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da Notificação da Contratante, e devidamente registrada no Livro de Ocorrências.

32.6 - Após finalização dos serviços, a Fiscalização efetuará todos os testes de funcionamento, dentre outros que a mesma julgar necessários.

33 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

33.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do órgão requisitante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Art. 49, da Lei 8.666/93.

33.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

33.3. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Competente, é facultada, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.

33.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

33.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

33.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão requisitante.

33.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos somente em dias de expediente normal.

33.8. As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.

33.9. O Edital pode ser lido e retirado através da Internet no site www.seinf.to.gov.br, podendo também ser obtido no guichê da **SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** da **SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO**, sito na Rodovia TO-010, Km 01, Lote 11, Setor Leste, Área Verde, 1ª Etapa, CEP: 77.001-970 – Palmas/TO, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min as 18h00min.

33.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Projeto Básico

Anexo II: Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo III: Minuta de Contrato

Anexo IV: MODELOS

A – Proposta de Preços

B – Carta de Credenciamento

C – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

D – Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93

E – Declaração de que não utilização de mão-de-obra de menores - art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal

F – Declaração sobre a responsabilização administrativa civil de pessoas jurídicas - Lei 12.846/2013

G – Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação

H – Declaração de realização de visita técnica

I – Declaração de opção por não realizar a visita técnica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO - SEINF, EM PALMAS -TO, AOS **21 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020**.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS DE RESTAURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO TOCANTINS

1. INTRODUÇÃO

Dentre os elementos que proporcionam a vida nas cidades, as redes de transporte constituem o sistema arterial da organização territorial, ou seja, sua estrutura possibilita a circulação dos fluxos, tanto de mercadorias e de pessoas, como de informação, ligando-se fisicamente a todas as atividades intersetoriais, desempenhando assim, significativo papel como agente indutor do desenvolvimento.

Com esse enfoque o Governo do Estado do Tocantins desenvolveu o Programa PRO-MUNICÍPIO, no sentido de contribuir com o planejamento urbano municipal propiciando a pavimentação de vias urbanas para melhorias na acessibilidade da rede de transportes nas cidades de forma a possibilitar a circulação dos fluxos, tanto de mercadorias e de pessoas, como de informação, ligando-se fisicamente a todas as atividades intersetoriais, desempenhando assim, importante função no processo das atividades urbanas.

A estrutura adotada por este termo, trata-se da concepção de pavimentos flexíveis, onde deverão ser apresentadas propostas para o seguinte tipo: TSD.

Considerando a necessidade de investimentos na melhoria da infraestrutura urbana dos municípios, como parte do processo de desenvolvimento do Estado, o Governo do Tocantins busca dotá-los de maior infraestrutura básica, contribuindo em melhorias das sedes com serviços básicos de implantação de pavimentação e restauração de vias urbanas.

A execução do presente projeto beneficiará a população que diariamente transita por essas ruas, como também trará maior perspectiva de desenvolvimento aos municípios, com melhores condições de trafegabilidade, salubridade e conforto.

2. JUSTIFICATIVA

A Lei nº 8.666/93 regulamenta o art. 37, XXI, da CF/88 e institui as normas para licitações e contratos da Administração Pública. Nos termos § 3º do art. 15 da referida lei, o sistema de registro de preços (SRP) será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições: I - seleção feita mediante concorrência; II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados; III - validade do registro não superior a um ano.

O Estado do Tocantins, por seu turno, regulou o sistema de Registro de Preços por meio do Decreto Nº 5.344 de 30 de novembro de 2015, que nos termos do art. 3º pode ser adotado quando: I – pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; II – for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; III – por conveniência, na aquisição de bens ou na contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; IV – pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração Pública. Diante disso, a utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP é aplicável ao objeto desta licitação considerando a imprevisibilidade do quantitativo a ser efetivamente executado em cada município, o que inviabiliza a prévia definição dos quantitativos inerentes a cada contratação, o que se presta ainda a justificar a constituição de SRP, em total compatibilidade com o disposto no inciso IV do art. 3º, do Decreto supra.

O Projeto Pró-Município, instituído pelo Estado do Tocantins, tem como objetivo celebrar parcerias com os 139 municípios tocantinenses para pavimentação asfáltica e/ou recuperação de pavimento em suas vias e logradouros públicos, cabendo a eles a apresentação de anteprojeto de engenharia, atendendo as finalidades e objetivos do projeto, observando que os custos com a elaboração do anteprojeto ficarão a cargo do Poder Executivo Municipal, sem opção de reembolso por parte do

financiamento junto à Caixa Econômica Federal. Os municípios ficarão responsáveis, também, pela elaboração de croqui de localização, identificando as ruas e avenidas que receberão a infraestrutura, e, ainda, a elaboração de planilha orçamentária estimada (Padrão Caixa Econômica Federal – CEF) com previsão do recurso destinado ao município beneficiado. Como o projeto é de titularidade do Estado do Tocantins, ficará o mesmo, através da Agência Tocantinense de Transportes e Obras – AGETO, responsável em supervisionar e vistoriar a execução dos serviços, emitindo respectivo laudo com base nas metas executadas no projeto executivo e, ainda, designar e/ou contratar profissionais habilitados para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, objeto desta cooperação.

O Estado do Tocantins possui 139 municípios. Grande parte deles possui uma população inferior a 10.000 (dez mil) habitantes, ou seja, se sustentam essencialmente através dos repasses estaduais e federais obrigatórios, tendo, portanto, uma reduzida capacidade de investimento em infraestrutura e melhoria da qualidade de vida da população, dependendo da iniciativa de outros poderes para intervenções nesse sentido.

Neste contexto, projetos como este, com investimentos distribuídos em todo o território estadual e com execução descentralizada, o Governo pode alavancar as economias locais e propiciar melhores condições para a população dessas localidades.

Cabe destacar, que dentre as diversas carências apresentadas pelos municípios tocantinenses, uma que afeta de maneira significativa tanto a engrenagem econômica quanto a qualidade de vida da população, é a precariedade das vias públicas municipais. Este problema impede o escoamento da produção municipal, impacta diretamente na mobilidade das pessoas e em seu tempo de deslocamento, põe em risco a segurança da população e aumenta o custo dos transportes e dos produtos.

Sendo assim, o Governo do Estado do Tocantins, através da Lei nº 3.266 de 10 de outubro de 2017, está autorizado a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 453.240,00 (quatrocentos e cinquenta e três milhões, duzentos e quarenta mil) destinados ao financiamento de ações de saúde, educação, segurança pública, gestão e infraestrutura.

Através do Projeto Pró-Município o Estado buscará incentivar, com recursos financeiros, os municípios a restaurarem ou pavimentarem suas vias urbanas e rurais, contemplando todas as 139 cidades.

A escolha de realização da Concorrência pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) se justifica pelo fato de o objeto a ser contratado ter, por um lado, padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no edital, serem serviços geralmente oferecidos por diversas empresas do ramo de engenharia e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço; e por outro, uma dificuldade de definir com assertividade e precisão a quantidade de serviços que serão contratados pelos municípios, que dependerá do tipo de serviço – pavimentação e/ou recapeamento que estes definirem como necessários; assim como o momento em que os municípios farão a contratação, pois deverão ter todos os requisitos fiscais para realização preliminar do convênio com o Estado e ainda preparar as vias para receber os serviços de pavimentação e/ou recapeamento.

3. DO OBJETO / DAS DEFINIÇÕES DO OBJETO /DAS INFORMAÇÕES ESSENCIAIS / DA NATUREZA DOS SERVIÇOS

3.1. DO OBJETO

3.1.1. O Projeto Básico ora apresentado tem por finalidade definir os objetivos e as diretrizes a serem observados para:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS DE RESTAURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO TOCANTINS:

3.1.1.1. Porto Nacional - R1 - Lote 01;

3.1.1.2. Araguaína - R2 - Lote 02;

3.1.1.3. Tocantinópolis - R3 - Lote 03;

3.1.1.4. Guaraí - R4 - Lote 04;

3.1.1.5. Gurupi - R5 - Lote 05;

3.1.1.6. Dianópolis - R6 - Lote 06;

3.1.1.7. Paraíso - R7 - Lote 07;

3.2. DAS DEFINIÇÕES DO OBJETO

3.2.1. Para fins do presente Edital, Serviços de PAVIMENTAÇÃO (terraplenagem, camadas do pavimento), e de RESTAURAÇÃO (tapa buraco, remendo profundo, recapeamento, etc.) e de drenagem superficial (meios fios com sarjeta) das vias urbanas em um processo sistemático a que devem ser submetidas.

3.3. DAS INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

3.3.1. Para fins do Edital, os serviços objeto da Licitação de **Execução das Obras de Restauração, Implantação de Pavimentação de Vias Urbanas**, consistem nas tabelas das Residências Rodoviárias com suas respectivas áreas de pavimentação e restauração para execução:

R1 -PORTO NACINAL	Área Pavimentação (m ²)	Área Restauração (m ²)
SUB-TOTAL	428.353,55	291.944,14
R2 - ARAGUAÍNA	Área Pavimentação (m ²)	Área Restauração (m ²)
SUB-TOTAL	463.656,27	207.551,48
R3 - TOCANTINÓPOLIS	Área Pavimentação (m ²)	Área Restauração (m ²)
SUB-TOTAL	434.331,03	433.911,73
R4 - GUARAÍ	Área Pavimentação (m ²)	Área Restauração (m ²)
SUB-TOTAL	523.126,56	235.185,57
R5 - GURUPI	Área Pavimentação (m ²)	Área Restauração (m ²)
SUB-TOTAL	475.265,37	63.718,44
R6 - DIANÓPOLIS	Área Pavimentação (m ²)	Área Restauração (m ²)
SUB-TOTAL	362.653,30	18.044,65
R7 - PARAÍSO	Área Pavimentação (m ²)	Área Restauração (m ²)
SUB-TOTAL	376.201,02	216.616,22
TOTAL	Área Pavimentação (m ²)	Área Restauração (m ²)
	3.063.587,10	1.466.972,23

TABELA 1: Quadro de Resumo das áreas de pavimentação e restauração de cada Residência Rodoviária.

3.3.2. Lista dos Municípios da Residência Rodoviária de Porto Nacional - R1 com suas respectivas áreas de pavimentação e restauração.

R1 -PORTO NACINAL

Trecho	Município	Área Pavimentação (m²)	Área Restauração (m²)
1	Aparecida do Rio Negro	22.089,00	7.035,00
2	Brejinho de Nazaré	33.032,30	
3	Chapada da Natividade	25.866,69	1.825,73
4	Novo Acordo	29.007,00	
5	Lagoa do Tocantins		71.973,51
6	Lajeado	24.620,00	
7	Mateiros	18.845,11	
8	Monte do Carmo	29.133,60	
9	Novo Acordo	29.007,00	
10	Oliveira de Fátima	23.829,00	
11	Palmas	20.265,00	91.806,75
12	Pindorama do Tocantins	32.697,00	
13	Ponte Alta do Tocantins	27.172,68	
14	Porto Nacional	45.206,40	
15	Santa Rosa do Tocantins	6.413,04	25.896,85
16	Santa Tereza do Tocantins	2.964,00	54.405,50
17	São Félix do Tocantins	35.187,84	
18	Silvanópolis	27.564,88	
19	Tocantínia		39.000,80
SUB-TOTAL		428.353,55	291.944,14

TABELA 2: Quadro de Resumo das áreas de pavimentação e restauração da Residência Rodoviária de Porto Nacional.

3.3.3. Lista dos Municípios da Residência Rodoviária de Araguaína – R2 com suas respectivas áreas de pavimentação e restauração.

R2 - ARAGUAÍNA			
Trecho	Município	Área Pavimentação (m²)	Área Restauração (m²)
1	Aragominas	16.636,57	6.162,00
2	Araguaína	31.044,00	
3	Araguanã	3.290,00	25.750,65
4	Arapoema	21.173,40	30.477,75
5	Babaçulândia	8.840,00	23.972,21
6	Bandeirantes do Tocantins	24.459,89	
7	Barra do Ouro	30.529,73	
8	Bernardo Sayão	39.198,61	
9	Campos Lindos	19.005,00	
10	Carmolândia	5.593,10	21.550,27
11	Filadélfia	31.869,40	
12	Goiatins	19.989,86	7.900,64
13	Muricilândia	27.330,00	
14	Nova Olinda	30.153,06	
15	Palmeirante	26.274,00	
16	Pau D'Arco	40.784,56	
17	Piraquê	17.940,38	11.152,86

18	Riachinho		43.485,10
19	Santa Fé do Araguaia	27.375,62	630
20	Wanderlândia	35.848,09	
21	Xambioá	6.321,00	36.470,00
SUB-TOTAL		463.656,27	207.551,48

TABELA 3: Quadro de Resumo das áreas de pavimentação e restauração da Residência Rodoviária de Araguaína.

- 3.3.4. Lista dos Municípios da Residência Rodoviária de Tocantinópolis – R3 com suas respectivas áreas de pavimentação e restauração.

R3 - TOCANTINÓPOLIS			
Trecho	Município	Área Pavimentação (m²)	Área Restauração (m²)
1	Aguiarnópolis	39.195,00	
2	Ananás	11.709,00	46.725,00
3	Angico	26.220,00	
4	Araguatins		65.930,00
5	Augustinópolis	13.562,82	36.424,50
6	Axixá do Tocantins	27.018,04	
7	Buriti do Tocantins	31.255,37	
8	Cachoeirinha	5.759,88	20.305,92
9	Carrasco Bonito	22.377,04	18.194,70
10	Darcinópolis	21.497,00	31.234,00
11	Esperantina		58.811,00
12	Itaguatins	17.830,20	
13	Luzinópolis	17.836,00	13.490,00
14	Maurilândia do Tocantins	19.545,40	
15	Nazaré	25.557,10	
16	Palmeiras do Tocantins	22.610,71	
17	Praia Norte		37.656,00
18	Sampaio		41.109,00
19	Santa Terezinha do Tocantins	17.766,86	7.055,14
20	São Bento do Tocantins	31.640,00	5.040,00
21	São Miguel do Tocantins		19.469,60
22	São Sebastião do Tocantins	8.397,00	17.210,00
23	Sítio Novo do Tocantins	4.877,61	15.256,87
24	Tocantinópolis	69.676,00	
SUB-TOTAL		434.331,03	433.911,73

TABELA 4: Quadro de Resumo das áreas de pavimentação e restauração da Residência Rodoviária de Tocantinópolis.

- 3.3.5. Lista dos Municípios da Residência Rodoviária de Guaraí – R4 com suas respectivas áreas de pavimentação e restauração.

R4 - GUARAI			
Trecho	Município	Área Pavimentação (m²)	Área Restauração (m²)
1	Bom Jesus do Tocantins	31.333,57	
2	Brasilândia do Tocantins	20.000,00	9.530,00

3	Centenário	6.006,00	29.393,00
4	Colinas do Tocantins	21.896,43	68.498,25
5	Colméia	16.667,85	5.253,22
6	Couto de Magalhães	27.537,53	
7	Fortaleza do Tabocão	27.933,90	
8	Goianorte	31.292,90	8.487,66
9	Guaraí	41.241,23	
10	Itacajá	31.276,00	
11	Itapiratins	26.456,05	
12	Itaporã do Tocantins	15.110,40	10.509,00
13	Juarina	25.299,47	
14	Lizarda	11.007,38	14.230,40
15	Pedro Afonso	23.380,59	14.925,30
16	Pequizeiro	32.291,84	
17	Presidente Kennedy	4.103,00	30.925,20
18	Recursolândia	11.561,73	13.327,02
19	Rio dos Bois	21.227,60	19.875,52
20	Rio Sono	34.636,00	
21	Santa Maria do Tocantins	25.306,84	
22	Tupirama	22.055,25	
23	Tupiratins	15.505,00	10.231,00
SUB-TOTAL		523.126,56	235.185,57

TABELA 5: Quadro de Resumo das áreas de pavimentação e restauração da Residência Rodoviária de Guaraí.

3.3.6. Lista dos Municípios da Residência Rodoviária de Gurupi – R5 com suas respectivas áreas de pavimentação e restauração.

R5 - GURUPI			
Trecho	Município	Área Pavimentação (m²)	Área Restauração (m²)
1	Aliança do Tocantins	30.560,00	
2	Alvorada	34.296,01	
3	Araguaçu		34.744,68
4	Cariri do Tocantins	26.432,00	
5	Crixás do Tocantins	17.320,62	13.378,26
6	Dueré	21.572,00	
7	Fátima	19.405,00	
8	Figueirópolis	25.592,00	
9	Formoso do Araguaia	36.003,00	
10	Gurupi	20.440,97	
11	Jaú do Tocantins	22.293,81	6.321,00
12	Palmerópolis	22.970,37	6.700,60
13	Paraná	22.816,99	
14	Peixe	32.011,00	
15	Sandolândia	28.100,00	
16	Santa Rita Tocantins	20.535,00	
17	São Salvador do Tocantins	29.794,60	

18	São Valério da Natividade	25.547,00	
19	Sucupira	24.339,00	
20	Talismã	15.236,00	2.573,90
SUB-TOTAL		475.265,37	63.718,44

TABELA 6: Quadro de Resumo das áreas de pavimentação e restauração da Residência Rodoviária de Gurupi.

3.3.7. Lista dos Municípios da Residência Rodoviária de Dianópolis – R6 com suas respectivas áreas de pavimentação e restauração.

R6 - DIANÓPOLIS			
Trecho	Município	Área Pavimentação (m²)	Área Restauração (m²)
1	Almas	28.896,00	
2	Arraias	20.778,00	
3	Aurora do Tocantins	22.925,00	
4	Combinado	23.310,00	
5	Conceição do Tocantins	34.466,88	
6	Dianópolis	28.079,76	
7	Lavandeira	17.682,80	10.453,05
8	Natividade	35.034,00	
9	Novo Alegre	20.449,72	3.537,60
10	Novo Jardim	23.380,00	
11	Ponte Alta do Bom Jesus	18.164,67	
12	Porto Alegre do Tocantins	20.377,00	
13	Rio da Conceição	21.195,00	
14	Taguatinga	28.223,47	
15	Taipas do Tocantins	19.691,00	4.054,00
SUB-TOTAL		362.653,30	18.044,65

TABELA 7: Quadro de Resumo das áreas de pavimentação e restauração da Residência Rodoviária de Dianópolis.

3.3.7. Lista dos Municípios da Residência Rodoviária de Paraíso – R7 com suas respectivas áreas de pavimentação e restauração.

R7 - PARAÍSO			
Trecho	Município	Área Pavimentação (m²)	Área Restauração (m²)
1	Abreulândia	21.039,13	
2	Araguacema	26.165,58	
3	Barrolândia	14.462,70	25.924,00
4	Caseara	9.209,68	21.154,00
5	Chapada de Areia	21.961,12	
6	Cristalândia		67.077,06
7	Divinópolis do Tocantins	28.111,10	
8	Dois Irmãos do Tocantins	18.087,30	18.633,00
9	Lagoa da Confusão	33.688,04	
10	Marianópolis do Tocantins	22.260,75	
11	Miracema do Tocantins	32.053,00	
12	Miranorte	27.959,54	46.034,10

13	Monte Santo	27.781,14	
14	Nova Rosalândia	30.786,41	
15	Paraíso do Tocantins	6.409,86	37.794,06
16	Pium	33.042,05	
17	Pugmil	23.183,62	
SUB-TOTAL		376.201,02	216.616,22

TABELA 8: Quadro de Resumo das áreas de pavimentação e restauração da Residência Rodoviária de Paraíso.

3.4. OBS.: Informamos que as áreas apresentadas podem sofrer alterações para mais ou para menos devido ao recurso disponibilizado a cada município.

3.5. Regime de Execução: Contratação de Empreitada por Preço Unitário.

3.6. Orçamento estimado: R\$210.066.743,78

3.7. Permite participação de Consórcios: Por se tratarem de serviços de baixa complexidade e comuns de Pavimentação de rodovias, não será permitido a Participação de Consórcios.

3.8. Permite Subcontratação: Sim. Para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional, até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento. Devendo a empresa licitante cumprir as determinações do Decreto Nº 7.469 de 02 de abril de 2013

3.9. Referência de Preços: Os preços unitários que deram origem ao valor do orçamento referencial, foram elaborados com base nas tabelas do SICRO para o Estado do Tocantins, na data-base de Julho/2019, sem desoneração, e incluído o percentual do BDI e encargos sociais.

3.10. O orçamento estimado para as contratações pela Empreitada por Preço Unitário. E estão à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo para consulta.

3.11. Na elaboração da proposta de preço é necessário que o licitante apresente o valor global, data-base de Julho/2019, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena Execução das Obras de Restauração, Implantação de Pavimentação de Vias Urbanas, objeto da licitação. É necessário ainda que a licitante apresente a planilha orçamentaria, composição de custo, cronograma físico/financeiro, planilha de custo horário dos equipamentos e cumprir as determinações do Decreto Nº 7.469 de 02 de abril de 2013

3.12. O BDI a ser adotado na elaboração das propostas é um custo particular da Licitante devendo ser definido unicamente por ela, em respeito aos princípios da autonomia, da livre iniciativa e da livre concorrência, ou seja, a faculdade deste particular em formular seus próprios custos internos, devendo cumprir as normas emanadas pelo TCU principalmente quanto às parcelas

3.13. Critério de julgamento: Menor Preço.

3.14. Serviço Contínuo: Não se aplica;

3.15. Da natureza dos serviços: Os serviços objeto da presente licitação apresentam padrões de desempenho e qualidade definidos objetivamente, por meio de especificações usuais praticados pelo DNIT adotados pela SINF/AGETO, podendo, portanto, ser considerados serviços de características COMUNS e consequentemente de BAIXA COMPLEXIDADE em conformidade com a LEI FEDERAL Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. E tratando-se esses serviços essenciais e de fundamental importância para o perfeito desenvolvimento das ações da Administração Pública, a ponto de sua interrupção importar em prejuízos ao erário e a economia do Estado, bem como à segurança da tráfegabilidade.

4. JUSTIFICATIVA DO EMPREENDIMENTO

Com objetivo de efetivar a contratação de empresas especializadas em Execução das Obras de Restauração, Implantação de Pavimentação de Vias Urbanas abrangendo todos os municípios do estado do Tocantins e para atender o previsto na Lei n.º 3.266, de 10 de outubro de 2017 no qual o Estado do Tocantins é autorizado a contratar empréstimo com a Caixa Econômica Federal e sendo um dos seus objetivos a pavimentação e/ou recuperação de vias urbanas dos 139 municípios do estado do Tocantins.

Conforme previsto no Decreto n.º 5.983 de 26 de agosto de 2019 no qual regulamenta o crédito contratado e incube a Agência Tocantinense de Transportes e Obras – AGETO a celebrar o Termo de Cooperação com os municípios e efetive os atos necessários para cumprimento do decreto. No qual é de responsabilidade dessa agência os procedimentos para efetiva contratação e acompanhamentos para que os recursos sejam executados.

Direcionando-se para a infraestrutura viária urbana do Estado do Tocantins, um dos principais fatores do desenvolvimento socioeconômico dos municípios. Essa contratação possibilitará à AGETO assegurar a segurança e a trafegabilidade da malha viária urbana municipal, contribuindo assim com o desenvolvimento dos municípios.

Este empreendimento é parte integrante do Programa Pró Município de onde se elenca que é prioridade do Governo Estadual sua efetivação.

5. QUAL TIPO DE LITIGIÇÃO E LEIS APLICADAS!

5.1. A licitação ocorrerá na modalidade Concorrência, e será regido pela Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto nº 2.434/2005, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar 123/2006 e em caso de Registro de Preços, o Decreto nº 5.344/2015, Decreto nº 7892/2013 e suas alterações, Decreto nº 7469/2013 e pelas condições estabelecidas no presente Projeto Básico.

5.2. A(s) empresa(s) contratada(s) se responsabilizará(ão) pelo cumprimento das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Projeto Básico e, posteriormente, do Contrato, inclusive as subcontratadas.

6. MEMORIAL DESCRITIVO

6.1. A descrição detalhada dos parâmetros técnicos estabelecidos para nortear a elaboração do orçamento e execução dos serviços constam no Memorial Descritivo, ANEXO II; fundamentado no corpo normativo do DNIT, adotado pela AGETO; para condução da execução dos serviços viáveis de serem executados numa pavimentação de via urbana. A proposta orçamentária deverá seguir os critérios técnicos do Memorial Descritivo.

6.2. É vedado a contratada dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, qualquer dado ou documento preparado ou recebido para a execução dos serviços, salvo com prévia autorização expressa pela AGETO.

6.3. Quanto à elaboração do plano de execução do empreendimento deve-se dar atenção especial à questão logística do abastecimento de materiais, insumos na obra e da manutenção do tráfego local, concomitante com a execução dos serviços, procurando minimizar o possível transtorno causado à população em decorrência das obras.

6.4. Deverão ser seguidas as diretrizes preconizadas pela AGETO para a concepção da obra, principalmente em termos de geometria e disciplinamento dos fluxos dos tráfegos locais.

7. EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E/OU REABILITAÇÃO

a. A execução dos serviços que contemplam se dará conforme a sistemática a ser empregada nas obras de implantação e pavimentação. O escopo abordado na execução dos serviços do empreendimento deverá seguir fielmente as determinações da AGETO, a saber:

- Terraplenagem;
- Pavimentação;
- Drenagem;
- Sinalização;
- Execução de Componente Ambiental;

i. Na execução de todos os serviços, deverão ser obedecidas as Normas do DNIT – Especificações de Serviço, disponíveis <http://www.dnit.gov.br/ipr-1>, e demais especificações particulares aprovadas pela AGETO.

ii. Diretrizes para elaboração do Plano de Ataque:

iii. A obra de construção deverá ser atacada, em tantas frentes de serviços quanto necessário, a fim de que o empreendimento seja concluído no prazo programado.

iv. Durante a execução da obra, a contratada deve levar em consideração os seguintes aspectos; qualidade dos serviços, inclusive obediência a documentação de Engenharia e aos dispositivos contratuais; cumprimento de prazos, metas contratuais e cronograma físico-financeiro; proteção ao meio ambiente; solução de problemas construtivos surgidos, com anuência do AGETO; execução de ensaios tecnológicos e do controle geométrico.

v. Deverão ser considerados os requisitos concernentes ao projeto de engenharia, aos materiais, equipamentos, controle de qualidade, condições de conformidade e não-conformidade, entre outros critérios, satisfazendo aos requisitos impostos pelas normas vigentes da ABNT e do DNIT.

b. Execução da Terraplenagem

7.2.1. As condições mínimas exigíveis para os serviços preliminares, empréstimos, aterros e cortes são fundamentais para viabilizar a execução das obras destinadas à implantação da rodovia. Desta forma tem-se:

7.2.2. Nos serviços preliminares, as operações de preparação das áreas destinadas à duplicação e restauração da pista existente, áreas de empréstimo, ocorrências de material, demolição e remoção de edificações, entulhos e matacões e remoção de materiais vegetais tais como: árvores, arbustos, tocos, raízes, além de qualquer outro considerado como elemento de obstrução, deverão atender a Norma DNIT 104/2009-ES.

7.2.3. Em relação aos serviços de limpeza e desmatamento, os mesmos deverão contemplar as áreas necessárias para a implantação da rodovia, com seus dispositivos de OAC.

7.2.4. Nos empréstimos, deverá ser definida a área onde serão escavados os materiais destinados a prover ou complementar o volume necessário para a construção dos aterros a serem utilizados na execução da plataforma da rodovia. Para tanto, seguir o estipulado na Norma DNIT 107/2009-ES.

7.2.5. Nos cortes, quando houver necessidade de escavação do terreno natural, ao longo do eixo e no interior dos limites das seções do projeto (off sets), adotar o condicionado no disposto da Norma DNIT 106/2009-ES;

7.2.6. Para a execução de aterros, seguir o estabelecido na Norma DNIT 108/2009-ES, quando da necessidade de depósito de materiais provenientes de cortes e/ou de empréstimos no interior dos limites das seções de projeto;

7.2.7. Somente após a remoção total das camadas de solos compressíveis, nos locais de ocorrência, é que a terraplenagem poderá ser continuada até atingir a cota de projeto;

7.2.8. Os materiais com características geotécnicas inaceitáveis para execução do corpo de aterro serão destinados a bota-fora.

7.2.9. O prazo de execução dos serviços de Terraplenagem deverá ser aquele estabelecido no cronograma físico proposto pela contratada e aceito pela contratante.

7.3. Execução da Pavimentação

7.3.1. Devido à importância da obra, visando a sua durabilidade, devem-se adotar medidas que assegurem sua qualidade, seguindo as orientações de construção contidas no Manual de Pavimentação – IPR – 719/2006.

7.3.2. A pavimentação deverá ser executada de acordo com o projeto a ser desenvolvido pelo Contratado.

7.3.3. A condição mínima para o recebimento das obras em pavimento flexível será o preconizado pelo Item 7.3 - Verificação do Produto, alínea “c” - acabamento da superfície, da Norma DNIT 031/2006-ES.

7.3.4. Durante a execução, as deflexões obtidas na pista deverão obedecer rigorosamente àquelas indicadas em projeto, sob pena do não recebimento dos serviços.

7.3.5. O prazo de execução dos serviços de pavimentação da pista existente deverá ser aquele estabelecido no cronograma físico proposto pela contratada e aceito pela contratante.

7.3.6. Nas áreas urbanas, os acessos ou passagens deverão ser executados inicialmente, para servirem como desvio de tráfego da Pista Principal até que fiquem concluídos os serviços de engenharia destas.

7.3.7. Todas estas variáveis devem ser levadas em consideração no projeto, uma vez que após a liberação do tráfego na pista principal, as vias existentes utilizadas para desvio do tráfego deverão ter as ações de manutenção, recuperação antes da entrega definitiva da obra.

7.3.8. A Contratada é responsável por todas as Obras de pavimentação/reabilitação e interseções e estas

deverão ser desenvolvidas de forma que, ao final das obras, os componentes que sofreram intervenções atendam, em primeiro lugar, às especificações do DNIT para aceitação das obras, e complementarmente, que os elementos componentes do corpo estradal passem a atender aos padrões de desempenho exigidos neste Edital, mantendo atendidos estes padrões para todo o período do contrato.

7.4. Execução da Drenagem

7.4.1. Poderão ser executados outros procedimentos, através de elementos pré-moldados, envolvendo as seguintes etapas: escavação do material situado nas adjacências do bordo do pavimento, obedecendo aos alinhamentos, cotas, e dimensões indicadas no projeto; execução de base para regularização e apoio.

7.4.2. É fundamental notar a sistemática a ser implantada nos serviços de drenagem e no controle da qualidade. Algumas considerações a seguir servirão de base:

7.4.3. As sarjetas e meios-fios revestidos de concreto deverão ser moldadas in loco.

7.4.4. A execução das sarjetas de corte deverá ser iniciada após a conclusão de todas as operações de pavimentação que envolva atividades na faixa anexa à plataforma cujos trabalhos de regularização ou acerto possam danificá-los.

7.5. Execução da Sinalização

7.5.1. Toda a Sinalização Horizontal e Vertical a ser executada na obra, deverá obedecer rigorosamente ao Projeto Executivo, a ser aceito pela AGETO.

7.5.2. No que diz respeito à Sinalização Temporária de Obras, a Contratada deverá se responsabilizar, durante o período de execução das obras, pela segurança do usuário, observar rigorosamente o preconizado no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, bem como no Manual de Sinalização de Obras e Emergências em Rodovias, Publicação IPR – 738/2010.

7.5.3. É obrigação da Contratada a utilização da Sinalização Temporária até o recebimento definitivo das obras.

7.5.4. Atenção especial deve ser dada em locais potencialmente perigosos, tais como nas travessias urbanas, com risco de situação inesperada, a fim de evitar acidentes com pedestres, trabalhadores e dos usuários da rodovia, com ênfase no período noturno.

7.5.5. Devem ser tomados cuidados especiais para assegurar que a vegetação, materiais de construção e demais interferência não prejudiquem a visualização da sinalização, mesmo que temporariamente.

7.5.6. O prazo de execução dos serviços de Sinalização deverá ser aquele estabelecido no cronograma físico proposto pela contratada e aceito pela contratante.

7.6. Execução do Componente Ambiental (caso se aplique)

7.6.1. Durante a execução das obras e consequente implementação da proteção ambiental deve-se obedecer às condicionantes das licenças ambientais, os programas ambientais e os procedimentos da ISA-07 - Instruções de Serviços Ambientais: Impactos da Fase Obras Rodoviárias – causas, mitigação e eliminação; Especificações de Serviços para Tratamentos Ambientais (ES-71; ES-72; E-73; ES-74; ES-75; ES-76; ES-102) e o correto manejo ambiental que consta em cada especificação de serviço do DNIT.

7.6.2. Ainda, será responsável pela elaboração de estudos complementares (condicionantes das licenças) e do plano de controle ambiental – PCA ou plano básico ambiental – PBA, a ser executado durante a fase de obras para a mitigação de impactos negativos identificados na fase dos estudos ambientais, ou durante as obras, bem como o cumprimento das condicionantes apresentadas, realizando as ações necessárias.

7.6.3. O prazo de execução dos serviços do Componente Ambiental deverá ser aquele estabelecido no cronograma físico proposto pela contratada e aceito pela contratante.

8. PRAZOS E METAS DAS OBRAS

8.1. Foram estipulados os seguintes prazos como metas a serem alcançadas pela contratada na execução das obras, quais sejam:



 TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO 												
SERVIÇOS: OBRAS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E REABILITAÇÃO DE PAVIMENTO DE VIAS URBANAS NOS MUNICÍPIOS												
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO												
R1 - PORTO NACIONAL			DESEMBOLSO PREVISTO									
Item	Discriminação	Valor Total (R\$)	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10
1.0	Serviços Preliminares	R\$ 3.792.778,57	12,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
			R\$ 455.133,43	R\$ 303.422,29	R\$ 303.422,29	R\$ 303.422,29	R\$ 303.422,29	R\$ 303.422,29	R\$ 303.422,29	R\$ 303.422,29	R\$ 303.422,29	R\$ 303.422,29
2.0	Terraplenagem	R\$ 873.333,18	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%
			R\$ 75.087,02	R\$ 75.087,02	R\$ 75.087,02	R\$ 75.087,02	R\$ 75.087,02	R\$ 75.087,02	R\$ 75.087,02	R\$ 75.087,02	R\$ 75.087,02	R\$ 75.087,02
3.0	Pavimentação e Restauração	R\$ 20.050.993,62	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
			R\$ 2.005.099,36	R\$ 2.005.099,36	R\$ 2.005.099,36	R\$ 2.005.099,36	R\$ 2.005.099,36	R\$ 2.005.099,36	R\$ 2.005.099,36	R\$ 2.005.099,36	R\$ 2.005.099,36	R\$ 2.005.099,36
4.0	Drenagem	R\$ 3.744.599,68						14,29%	14,29%	14,29%	14,29%	14,29%
								R\$ 534.941,95	R\$ 534.941,95	R\$ 534.941,95	R\$ 534.941,95	R\$ 534.941,95
5.0	Sinalização	R\$ 1.237.760,17						16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%
								R\$ 206.293,36	R\$ 206.293,36	R\$ 206.293,36	R\$ 206.293,36	R\$ 206.293,36
TOTAL GERAL			R\$ 29.501.428,52									
	Valor Simples		R\$ 530.170,45	R\$ 2.303.554,70	R\$ 2.303.554,70	R\$ 2.303.554,70	R\$ 2.303.554,70	R\$ 2.910.496,85	R\$ 3.124.790,01	R\$ 3.124.790,01	R\$ 3.048.752,99	R\$ 3.048.752,99
	Percentual Simples		1,83%	7,81%	7,81%	7,81%	7,81%	9,87%	10,59%	10,59%	10,34%	10,34%
	Valor Acumulado		R\$ 530.170,45	R\$ 2.833.725,15	R\$ 5.137.279,85	R\$ 7.440.834,55	R\$ 9.744.389,25	R\$ 12.654.886,10	R\$ 15.779.676,11	R\$ 18.904.466,12	R\$ 22.029.259,11	R\$ 25.078.012,10
	Percentual Acumulado		1,83%	9,60%	17,41%	25,22%	33,03%	42,90%	53,49%	64,88%	76,27%	86,65%

 TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO 												
SERVIÇOS: OBRAS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E REABILITAÇÃO DE PAVIMENTO DE VIAS URBANAS NOS MUNICÍPIOS												
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO												
R2 - ARAGUAINA			DESEMBOLSO PREVISTO									
Item	Discriminação	Valor Total (R\$)	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10
1.0	Serviços Preliminares	R\$ 4.084.500,82	12,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
			R\$ 490.140,09	R\$ 326.734,71	R\$ 326.734,71	R\$ 326.734,71	R\$ 326.734,71	R\$ 326.734,71	R\$ 326.734,71	R\$ 326.734,71	R\$ 326.734,71	R\$ 326.734,71
2.0	Terraplenagem	R\$ 858.201,39	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%
			R\$ 95.402,44	R\$ 95.402,44	R\$ 95.402,44	R\$ 95.402,44	R\$ 95.402,44	R\$ 95.402,44	R\$ 95.402,44	R\$ 95.402,44	R\$ 95.402,44	R\$ 95.402,44
3.0	Pavimentação e Restauração	R\$ 22.825.510,71	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
			R\$ 2.282.551,07	R\$ 2.282.551,07	R\$ 2.282.551,07	R\$ 2.282.551,07	R\$ 2.282.551,07	R\$ 2.282.551,07	R\$ 2.282.551,07	R\$ 2.282.551,07	R\$ 2.282.551,07	R\$ 2.282.551,07
4.0	Drenagem	R\$ 3.060.484,13						14,29%	14,29%	14,29%	14,29%	14,29%
								R\$ 438.467,98	R\$ 438.467,98	R\$ 438.467,98	R\$ 438.467,98	R\$ 438.467,98
5.0	Sinalização	R\$ 970.310,81						16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%
								R\$ 161.718,47	R\$ 161.718,47	R\$ 161.718,47	R\$ 161.718,47	R\$ 161.718,47
TOTAL GERAL			R\$ 32.487.886,59									
	Valor Simples		R\$ 585.592,53	R\$ 2.604.502,23	R\$ 2.604.502,23	R\$ 2.604.502,23	R\$ 2.604.502,23	R\$ 3.237.967,39	R\$ 3.398.169,33	R\$ 3.398.169,33	R\$ 3.303.748,76	R\$ 3.303.748,76
	Percentual Simples		1,83%	7,99%	7,99%	7,99%	7,99%	9,96%	10,43%	10,43%	10,16%	10,16%
	Valor Acumulado		R\$ 585.592,53	R\$ 3.190.004,46	R\$ 5.794.506,69	R\$ 8.399.008,92	R\$ 11.003.511,15	R\$ 14.241.478,54	R\$ 17.640.647,87	R\$ 21.038.817,20	R\$ 24.342.565,96	R\$ 27.646.314,72
	Percentual Acumulado		1,83%	9,82%	17,84%	25,83%	33,82%	44,81%	55,24%	65,67%	76,09%	86,51%

 TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO 												
SERVIÇOS: OBRAS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E REABILITAÇÃO DE PAVIMENTO DE VIAS URBANAS NOS MUNICÍPIOS												
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO												
R3 - TOCANTINÓPOLIS			DESEMBOLSO PREVISTO									
Item	Discriminação	Valor Total (R\$)	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10
1.0	Serviços Preliminares	R\$ 4.054.070,73	12,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
			R\$ 486.488,48	R\$ 324.309,66	R\$ 324.309,66	R\$ 324.309,66	R\$ 324.309,66	R\$ 324.309,66	R\$ 324.309,66	R\$ 324.309,66	R\$ 324.309,66	R\$ 324.309,66
2.0	Terraplenagem	R\$ 821.626,71	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%
			R\$ 91.291,06	R\$ 91.291,06	R\$ 91.291,06	R\$ 91.291,06	R\$ 91.291,06	R\$ 91.291,06	R\$ 91.291,06	R\$ 91.291,06	R\$ 91.291,06	R\$ 91.291,06
3.0	Pavimentação e Restauração	R\$ 26.953.792,00	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
			R\$ 2.695.379,20	R\$ 2.695.379,20	R\$ 2.695.379,20	R\$ 2.695.379,20	R\$ 2.695.379,20	R\$ 2.695.379,20	R\$ 2.695.379,20	R\$ 2.695.379,20	R\$ 2.695.379,20	R\$ 2.695.379,20
4.0	Drenagem	R\$ 4.309.154,16						14,29%	14,29%	14,29%	14,29%	14,29%
								R\$ 613.593,45	R\$ 613.593,45	R\$ 613.593,45	R\$ 613.593,45	R\$ 613.593,45
5.0	Sinalização	R\$ 1.188.371,74						16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%
								R\$ 197.728,62	R\$ 197.728,62	R\$ 197.728,62	R\$ 197.728,62	R\$ 197.728,62
TOTAL GERAL			R\$ 37.325.819,21									
	Valor Simples		R\$ 577.876,35	R\$ 3.111.060,80	R\$ 3.111.060,80	R\$ 3.111.060,80	R\$ 3.111.060,80	R\$ 3.726.654,25	R\$ 3.904.302,80	R\$ 3.904.302,80	R\$ 3.833.081,81	R\$ 3.833.081,81
	Percentual Simples		1,55%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	9,96%	10,51%	10,51%	10,27%	10,27%
	Valor Acumulado		R\$ 577.876,35	R\$ 3.688.127,15	R\$ 6.799.187,95	R\$ 9.910.248,75	R\$ 13.021.309,55	R\$ 16.747.963,80	R\$ 20.652.266,60	R\$ 24.556.569,40	R\$ 28.390.651,21	R\$ 32.223.732,99
	Percentual Acumulado		1,55%	9,88%	18,20%	26,59%	34,92%	44,37%	54,80%	65,23%	75,65%	86,07%



 TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO 													
SERVIÇOS: OBRAS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E REABILITAÇÃO DE PAVIMENTO DE VIAS URBANAS NOS MUNICÍPIOS													
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO													
RS - GUARÁ			DESEMBOLSO PREVISTO										
Item	Discriminação	Valor Total (R\$)	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11
1.0	Serviços Preliminares	R\$ 4.017.628,25	11,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
			R\$ 402.115,15	R\$ 321.400,10	R\$ 321.400,10	R\$ 321.400,10	R\$ 321.400,10	R\$ 321.400,10	R\$ 321.400,10	R\$ 321.400,10	R\$ 321.400,10	R\$ 321.400,10	R\$ 321.400,10
2.0	Terraplenagem	R\$ 839.311,39	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%		
			R\$ 92.590,15	R\$ 92.590,15	R\$ 92.590,15	R\$ 92.590,15	R\$ 92.590,15	R\$ 92.590,15	R\$ 92.590,15	R\$ 92.590,15	R\$ 92.590,15		
3.0	Pavimentação e Restauração	R\$ 25.693.386,46		10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
				R\$ 2.569.338,65	R\$ 2.569.338,65	R\$ 2.569.338,65	R\$ 2.569.338,65	R\$ 2.569.338,65	R\$ 2.569.338,65	R\$ 2.569.338,65	R\$ 2.569.338,65	R\$ 2.569.338,65	R\$ 2.569.338,65
4.0	Drenagem	R\$ 4.094.163,54						14,29%	14,29%	14,29%	14,29%	14,29%	14,29%
								R\$ 584.000,51	R\$ 584.000,51	R\$ 584.000,51	R\$ 584.000,51	R\$ 584.000,51	R\$ 584.000,51
5.0	Sinalização	R\$ 1.113.115,67							16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%
									R\$ 185.519,28	R\$ 185.519,28	R\$ 185.519,28	R\$ 185.519,28	R\$ 185.519,28
TOTAL GERAL			R\$ 35.751.609,31										
	Valor Simples		R\$ 574.705,30	R\$ 2.963.338,90	R\$ 2.963.338,90	R\$ 2.963.338,90	R\$ 2.963.338,90	R\$ 3.569.219,41	R\$ 3.753.731,60	R\$ 3.753.731,60	R\$ 3.753.731,60	R\$ 3.661.140,53	R\$ 3.661.140,53
	Percentual Simples		1,61%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	10,50%	10,50%	10,50%	10,50%	10,24%	10,24%
	Valor Acumulado		R\$ 574.705,30	R\$ 3.538.044,20	R\$ 6.541.383,11	R\$ 9.524.722,01	R\$ 12.508.060,91	R\$ 16.076.280,31	R\$ 19.830.019,00	R\$ 23.583.750,60	R\$ 27.337.486,37	R\$ 30.998.646,90	R\$ 34.659.789,43
	Percentual Acumulado		1,61%	9,95%	18,38%	26,94%	34,99%	44,97%	55,47%	65,97%	76,47%	86,71%	96,65%

 TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO 													
SERVIÇOS: OBRAS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E REABILITAÇÃO DE PAVIMENTO DE VIAS URBANAS NOS MUNICÍPIOS													
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO													
RS - GURUPI			DESEMBOLSO PREVISTO										
Item	Discriminação	Valor Total (R\$)	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11
1.0	Serviços Preliminares	R\$ 3.871.808,12	11,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
			R\$ 464.797,85	R\$ 309.025,29	R\$ 309.025,29	R\$ 309.025,29	R\$ 309.025,29	R\$ 309.025,29	R\$ 309.025,29	R\$ 309.025,29	R\$ 309.025,29	R\$ 309.025,29	R\$ 309.025,29
2.0	Terraplenagem	R\$ 950.368,31	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%		
			R\$ 94.487,37	R\$ 94.487,37	R\$ 94.487,37	R\$ 94.487,37	R\$ 94.487,37	R\$ 94.487,37	R\$ 94.487,37	R\$ 94.487,37	R\$ 94.487,37		
3.0	Pavimentação e Restauração	R\$ 18.717.187,68		10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
				R\$ 1.871.718,77	R\$ 1.871.718,77	R\$ 1.871.718,77	R\$ 1.871.718,77	R\$ 1.871.718,77	R\$ 1.871.718,77	R\$ 1.871.718,77	R\$ 1.871.718,77	R\$ 1.871.718,77	R\$ 1.871.718,77
4.0	Drenagem	R\$ 3.834.617,92						14,29%	14,29%	14,29%	14,29%	14,29%	14,29%
								R\$ 547.002,56	R\$ 547.002,56	R\$ 547.002,56	R\$ 547.002,56	R\$ 547.002,56	R\$ 547.002,56
5.0	Sinalização	R\$ 903.772,02							16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%
									R\$ 150.628,67	R\$ 150.628,67	R\$ 150.628,67	R\$ 150.628,67	R\$ 150.628,67
TOTAL GERAL			R\$ 28.178.790,05										
	Valor Simples		R\$ 599.225,30	R\$ 2.176.082,43	R\$ 2.176.082,43	R\$ 2.176.082,43	R\$ 2.176.082,43	R\$ 2.829.834,99	R\$ 2.974.483,66	R\$ 2.974.483,66	R\$ 2.974.483,66	R\$ 2.878.978,28	R\$ 2.878.978,28
	Percentual Simples		1,95%	8,08%	8,08%	8,08%	8,08%	10,02%	10,59%	10,59%	10,59%	10,22%	10,22%
	Valor Acumulado		R\$ 599.225,30	R\$ 2.895.257,73	R\$ 5.111.290,15	R\$ 7.307.372,58	R\$ 9.483.455,00	R\$ 12.487.389,99	R\$ 15.461.873,64	R\$ 18.436.357,30	R\$ 21.410.840,96	R\$ 24.289.819,24	R\$ 27.170.533,53
	Percentual Acumulado		1,95%	10,66%	18,14%	26,12%	34,29%	44,31%	54,87%	65,43%	75,99%	86,18%	96,42%

 TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO 													
SERVIÇOS: OBRAS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E REABILITAÇÃO DE PAVIMENTO DE VIAS URBANAS NOS MUNICÍPIOS													
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO													
RS - DIANÓPOLIS			DESEMBOLSO PREVISTO										
Item	Discriminação	Valor Total (R\$)	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11
1.0	Serviços Preliminares	R\$ 3.699.522,42	11,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
			R\$ 443.822,69	R\$ 295.001,79	R\$ 295.001,79	R\$ 295.001,79	R\$ 295.001,79	R\$ 295.001,79	R\$ 295.001,79	R\$ 295.001,79	R\$ 295.001,79	R\$ 295.001,79	R\$ 295.001,79
2.0	Terraplenagem	R\$ 629.487,97	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%		
			R\$ 69.940,89	R\$ 69.940,89	R\$ 69.940,89	R\$ 69.940,89	R\$ 69.940,89	R\$ 69.940,89	R\$ 69.940,89	R\$ 69.940,89	R\$ 69.940,89		
3.0	Pavimentação e Restauração	R\$ 13.462.021,54		10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
				R\$ 1.346.202,15	R\$ 1.346.202,15	R\$ 1.346.202,15	R\$ 1.346.202,15	R\$ 1.346.202,15	R\$ 1.346.202,15	R\$ 1.346.202,15	R\$ 1.346.202,15	R\$ 1.346.202,15	R\$ 1.346.202,15
4.0	Drenagem	R\$ 2.099.359,77						14,29%	14,29%	14,29%	14,29%	14,29%	14,29%
								R\$ 414.184,25	R\$ 414.184,25	R\$ 414.184,25	R\$ 414.184,25	R\$ 414.184,25	R\$ 414.184,25
5.0	Sinalização	R\$ 476.903,45							16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%
									R\$ 79.483,91	R\$ 79.483,91	R\$ 79.483,91	R\$ 79.483,91	R\$ 79.483,91
TOTAL GERAL			R\$ 21.668.275,15										
	Valor Simples		R\$ 515.763,58	R\$ 1.712.024,83	R\$ 1.712.024,83	R\$ 1.712.024,83	R\$ 1.712.024,83	R\$ 2.118.219,09	R\$ 2.205.702,99	R\$ 2.205.702,99	R\$ 2.205.702,99	R\$ 2.135.762,11	R\$ 2.135.762,11
	Percentual Simples		2,43%	8,09%	8,09%	8,09%	8,09%	10,05%	10,42%	10,42%	10,42%	10,09%	10,09%
	Valor Acumulado		R\$ 515.763,58	R\$ 2.225.788,41	R\$ 3.937.813,24	R\$ 5.649.838,08	R\$ 7.361.862,91	R\$ 9.480.081,99	R\$ 11.685.784,99	R\$ 13.891.487,98	R\$ 16.097.190,97	R\$ 18.240.953,09	R\$ 20.376.715,20
	Percentual Acumulado		2,43%	10,32%	18,60%	26,69%	34,70%	44,23%	53,25%	62,67%	72,09%	81,10%	90,27%

 TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO													
SERVIÇOS: OBRAS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E REABILITAÇÃO DE PAVIMENTO DE VIAS URBANAS NOS MUNICÍPIOS													
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO													
R7 - PARAÍSO		DESEMBOLSO PREVISTO											
Item	Discriminação	Valor Total (R\$)	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11
1.0	Serviços Preliminares	R\$ 3.767.096,20	11,30%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
			R\$ 452.851,95	R\$ 301.367,70	R\$ 301.367,70	R\$ 301.367,70	R\$ 301.367,70	R\$ 301.367,70	R\$ 301.367,70	R\$ 301.367,70	R\$ 301.367,70	R\$ 301.367,70	R\$ 301.367,70
2.0	Terraplenagem	R\$ 543.530,45	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%
			R\$ 60.393,16	R\$ 60.393,16	R\$ 60.393,16	R\$ 60.393,16	R\$ 60.393,16	R\$ 60.393,16	R\$ 60.393,16	R\$ 60.393,16	R\$ 60.393,16	R\$ 60.393,16	R\$ 60.393,16
3.0	Pavimentação e Restauração	R\$ 17.658.442,09	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
			R\$ 1.765.844,21	R\$ 1.765.844,21	R\$ 1.765.844,21	R\$ 1.765.844,21	R\$ 1.765.844,21	R\$ 1.765.844,21	R\$ 1.765.844,21	R\$ 1.765.844,21	R\$ 1.765.844,21	R\$ 1.765.844,21	R\$ 1.765.844,21
4.0	Drenagem	R\$ 3.016.500,94						14,29%	14,29%	14,29%	14,29%	14,29%	14,29%
								R\$ 430.929,05	R\$ 430.929,05	R\$ 430.929,05	R\$ 430.929,05	R\$ 430.929,05	R\$ 430.929,05
5.0	Sinalização	R\$ 749.567,19						16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%
								R\$ 124.927,87	R\$ 124.927,87	R\$ 124.927,87	R\$ 124.927,87	R\$ 124.927,87	R\$ 124.927,87
TOTAL GERAL		R\$ 25.735.152,95											
	Valor Simples		R\$ 512.444,71	R\$ 2.127.605,07	R\$ 2.127.605,07	R\$ 2.127.605,07	R\$ 2.127.605,07	R\$ 2.558.534,82	R\$ 2.603.482,79	R\$ 2.603.482,79	R\$ 2.603.482,79	R\$ 2.623.069,62	R\$ 2.623.069,62
	Percentual Simples		1,99%	8,27%	8,27%	8,27%	8,27%	9,94%	10,43%	10,43%	10,43%	10,19%	9,93%
	Valor Acumulado		R\$ 512.444,71	R\$ 2.640.049,79	R\$ 4.767.654,86	R\$ 6.895.259,93	R\$ 8.022.865,00	R\$ 10.581.399,93	R\$ 13.184.882,71	R\$ 15.788.365,50	R\$ 18.391.848,29	R\$ 21.014.917,91	R\$ 23.637.987,53
	Percentual Acumulado		1,99%	10,26%	18,53%	26,79%	31,56%	41,12%	51,24%	60,59%	69,14%	79,33%	93,00%

TABELA 9: Quadro de prazo e metas.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para participar da licitação o(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar os documentos técnicos abaixo descritos juntamente com a documentação de habilitação, na forma do Edital:

9.1.1. Registro ou Inscrição da Empresa e dos Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU).

9.1.1.1. No caso da sede da empresa vencedora estar registrada no Conselho Regional diferente do local da obra, deverá ser procedido o registro perante o Conselho da região da obra em conformidade com o disposto na Resolução CONFEA nº 413, de 27 de junho de 1997.

9.1.2. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL DA EMPRESA, por meio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde a empresa licitante esteja na condição de "contratada", de que a mesma executou minimamente os seguintes serviços, dispostos em ordem de relevância:

I. Estabilização granulométrica de base de solo sem mistura equivalente a 40% da área total do anteprojeto;

II. Execução de pavimentação em Tratamento Superficial Duplo (TSD) equivalente a 40% da área total do anteprojeto;

III. Execução de micro revestimento a frio com emulsão modificada com polímero equivalente a 40% da área total do anteprojeto;

IV. Execução de meio-fio em concreto (com sarjeta) equivalente a 40% da extensão total do anteprojeto;

V. Execução de tapa-buraco equivalente a 40% do volume total do anteprojeto.

9.1.2.1. Quantitativos por Lotes

LOTE 1	
SERVIÇO	QUANTIDADE
Estabilização granulométrica de base de solo sem mistura	34.939 m³
Pavimentação em Tratamento Superficial Duplo (TSD)	174.695 m²
Micro revestimento a frio com emulsão modificada com polímero	116.777 m²

Meio-fio (com sarjeta)	50.412 m
Tapa-buraco	736 m ³

TABELA 10: Quadro de quantitativos para o lote 1.

LOTE 2	
SERVIÇO	QUANTIDADE
Estabilização granulométrica de base de solo sem mistura	38.630 m ³
Pavimentação em Tratamento Superficial Duplo (TSD)	193.153 m ²
Micro revestimento a frio com emulsão modificada com polímero	83.020 m ²
Meio-fio (com sarjeta)	55.096 m
Tapa-buraco	558 m ³

TABELA 11: Quadro de quantitativos para o lote 2.

LOTE 3	
SERVIÇO	QUANTIDADE
Estabilização granulométrica de base de solo sem mistura	37.213 m ³
Pavimentação em Tratamento Superficial Duplo (TSD)	186.065 m ²
Micro revestimento a frio com emulsão modificada com polímero	173.564 m ²
Meio-fio (com sarjeta)	62.278 m
Tapa-buraco	1.524 m ³

TABELA 12: Quadro de quantitativos para o lote 3.

LOTE 4	
SERVIÇO	QUANTIDADE
Estabilização granulométrica de base de solo sem mistura	43.511 m ³
Pavimentação em Tratamento Superficial Duplo (TSD)	217.558 m ²
Micro revestimento a frio com emulsão modificada com polímero	94.074 m ²
Meio-fio (com sarjeta)	59.022 m
Tapa-buraco	658 m ³

TABELA 13: Quadro de quantitativos para o lote 4.

LOTE 5	
SERVIÇO	QUANTIDADE
Estabilização granulométrica de base de solo sem mistura	38.530 m ³
Pavimentação em Tratamento Superficial Duplo (TSD)	192.654 m ²
Micro revestimento a frio com emulsão modificada com polímero	25.487 m ²
Meio-fio (com sarjeta)	54.615 m
Tapa-buraco	178 m ³

TABELA 14: Quadro de quantitativos para o lote 5.

LOTE 6	
SERVIÇO	QUANTIDADE

Estabilização granulométrica de base de solo sem mistura	29.332 m ³
Pavimentação em Tratamento Superficial Duplo (TSD)	149.484 m ²
Micro revestimento a frio com emulsão modificada com polímero	7.217 m ²
Meio-fio (com sarjeta)	41.925 m
Tapa-buraco	22 m ³

TABELA 15: Quadro de quantitativos para o lote 6.

LOTE 7	
SERVIÇO	QUANTIDADE
Estabilização granulométrica de base de solo sem mistura	31.155 m ³
Pavimentação em Tratamento Superficial Duplo (TSD)	155.777 m ²
Micro revestimento a frio com emulsão modificada com polímero	86.646 m ²
Meio-fio (com sarjeta)	43.275 m
Tapa-buraco	447 m ³

TABELA 16: Quadro de quantitativos para o lote 7.

9.1.2.2. Cada licitante poderá concorrer a mais de um lote, desde que comprovada capacidade técnica e financeira.

9.1.2.2.1. Para as licitantes que desejam concorrer a mais de um lote, essas devem apresentar comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa de que a mesma executou minimamente a soma dos serviços exigidos dos lotes desejados.

9.1.2.3. Não será admitido atestado de fiscalização, supervisão ou coordenação da execução de obras/serviços.

9.1.2.4. A comprovação de capacidade acima deverá constar, necessariamente, a especificação do tipo de obra, com indicações da área em metros quadrados, dos trabalhos realizados e do prazo de execução, devendo estar acompanhados das respectivas Certidões de acervo Técnico – CAT, expedidas pelo Órgão ou Conselho de Classe respectivo, como também um engenheiro civil.

9.1.2.5. Declaração de indicação do (s) responsável (s) técnico (s)

9.1.2.6. O (s) responsável (s) técnico (s) indicados deverão comprovar a qualificação técnico operacional solicitada.

9.1.2.7. Declaração de aceitação de que a licitante está de acordo com as peculiaridades inerente à natureza do serviço ao local de sua execução, assumindo total responsabilidade por esse fato.

9.1.2.8. Declaração de disponibilidade da equipe técnica especializada que se responsabilizará pelos serviços constantes do objeto deste, devendo constar desta relação todos os profissionais que serão os responsáveis pela obra.

9.1.2.9. Relação dos Principais equipamentos a serem utilizados na obra., juntamente com declaração da Proponente de que os equipamentos se encontram em condição de produção plena, obrigando-se, imediatamente, caso vencedora, a substituir qualquer equipamento que, a juízo da AGETO, não apresente rendimento satisfatório, sem que tal substituição represente qualquer ônus para a Contratante. Segue relação mínima de equipamentos:

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÍNIMO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	SICRO NOVO	EQUIPAMENTO	UN	20,00
E9515	Escavadeira hidráulica sobre esteira com caçamba com capacidade de 1,5 m³ - 110 kW	SICRO NOVO	EQUIPAMENTO	UN	3,00
E9509	Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW/136 kW	SICRO NOVO	EQUIPAMENTO	UN	3,00
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	SICRO NOVO	EQUIPAMENTO	UN	6,00
E9762	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	SICRO NOVO	EQUIPAMENTO	UN	3,00
E9540	Trator de esteiras com lâmina - 112 kW	SICRO NOVO	EQUIPAMENTO	UN	3,00
E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido de 11,6 t - 82 kW	SICRO NOVO	EQUIPAMENTO	UN	6,00
E9577	Trator agrícola - 77 kW	SICRO NOVO	EQUIPAMENTO	UN	3,00
E9524	Motoniveladora - 93 kW	SICRO NOVO	EQUIPAMENTO	UN	3,00
E9584	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,53 m³ - 106 kW	SICRO NOVO	EQUIPAMENTO	UN	3,00
E9670	Usina móvel para microrrevestimento com cavalo mecânico com capacidade de 12 m³ - 86 kW/240 kW	SICRO NOVO	EQUIPAMENTO	UN	3,00
E9558	Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l	SICRO NOVO	EQUIPAMENTO	UN	6,00
E9519	Betoneira com motor a gasolina com capacidade de 600 l - 10 kW	SICRO NOVO	EQUIPAMENTO	UN	3,00
E9155	Caldeira de asfalto rebocável com capacidade de 600 l	SICRO NOVO	EQUIPAMENTO	UN	3,00
E9644	Caminhão demarcador de faixas com sistema de pintura a frio - 28 kW/115 kW	SICRO NOVO	EQUIPAMENTO	UN	3,00
E9066	Grupo gerador - 13/14 kVA	SICRO NOVO	EQUIPAMENTO	UN	3,00
E9617	Usina misturadora de pré misturado a frio com capacidade de 60 t/h	SICRO NOVO	EQUIPAMENTO	UN	1,00
E9687	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW	SICRO NOVO	EQUIPAMENTO	UN	3,00
E9686	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW	SICRO NOVO	EQUIPAMENTO	UN	1,00
E9763	Grupo gerador - 36/40 kVA	SICRO NOVO	EQUIPAMENTO	UN	3,00
E9647	Compactador manual com soquete vibratório - 4,1 kW	SICRO NOVO	EQUIPAMENTO	UN	3,00
E9526	Retroescavadeira de pneus - 58 kW	SICRO NOVO	EQUIPAMENTO	UN	3,00
E9605	Caminhão tanque com capacidade de 6.000 l - 136 kW	SICRO NOVO	EQUIPAMENTO	UN	3,00
E9076	Equipamento de pintura com cabine de 7,00 kW e estufa de 80.000 kCal para pintura eletrostática	SICRO NOVO	EQUIPAMENTO	UN	3,00
E9544	Vassoura mecânica rebocável	SICRO NOVO	EQUIPAMENTO	UN	3,00
E9583	Distribuidor de agregados rebocável com capacidade de 1,9 m³	SICRO NOVO	EQUIPAMENTO	UN	3,00
E9530	Rolo compactador liso autopropelido vibratório de 11 t - 97 kW	SICRO NOVO	EQUIPAMENTO	UN	3,00
E9071	Transportador manual carrinho de mão com capacidade de 80 l	SICRO NOVO	EQUIPAMENTO	UN	3,00
E9064	Transportador manual gerica com capacidade de 180 l	SICRO NOVO	EQUIPAMENTO	UN	3,00
E9518	Grade de 24 discos rebocável de 24"	SICRO NOVO	EQUIPAMENTO	UN	3,00
E9010	Balança plataforma digital com mesa de 75 x 75 cm com capacidade de 500 kg (IMPRODUTIVO)	SICRO NOVO	EQUIPAMENTO	UN	1,00
E9622	Máquina de bancada universal para corte de chapa - 1,5 kW	SICRO NOVO	EQUIPAMENTO	UN	1,00

E9507	Computador, plotter de recorte e software	SICRO NOVO	EQUIPAMENTO	UN	1,00
E9623	Máquina de bancada guilhotina - 4 kW	SICRO NOVO	EQUIPAMENTO	UN	1,00
E9155	Caldeira de asfalto rebocável com capacidade de 600 l	SICRO NOVO	EQUIPAMENTO	UN	3,00
E9568	Furadeira de impacto de 12,5 mm - 0,8 kW	SICRO NOVO	EQUIPAMENTO	UN	1,00
E9535	Serra circular com bancada - D = 30 cm - 4 kW	SICRO NOVO	EQUIPAMENTO	UN	3,00
TOTAL DE EQUIPAMENTOS					123,00

9.1.2.10. A AGETO não fornecerá áreas para instalações do canteiro de obras da proponente, bem como, água e energia elétrica, devendo ser declarado pela licitante.

9.1.2.11. Não será de responsabilidade da AGETO a exploração, uso e retirada de materiais em propriedades de terceiros. devendo ser declarado pela licitante

9.1.2.12. É de exclusiva responsabilidade da Empresa vencedora e quando necessário solicitar, OUTORGA OU DISPENSA ao Órgão Ambiental competente para fazer uso das águas superficiais e subterrâneas; a exemplo de captações de água para processo de umectação e/ou adensamento de vias no processo de construção, restauração, reabilitação e/ou melhoramento em rodovias, devendo ser declarado pela licitante, devendo ser declarado pela licitante

9.1.2.13. É de exclusiva responsabilidade da Empresa vencedora, quando necessário, solicitar, ao Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE TÍTULO MINERÁRIO para utilização de áreas de empréstimo, trabalhos de movimentação de terra e de desmonte de materiais in natura, assim como as autorizações ou anuências do proprietário da área explorada, devendo ser declarado pela licitante.

9.1.2.14. É de exclusiva responsabilidade da Empresa vencedora, quando necessário, solicitar, AUTORIZAÇÃO, CONCESSÃO OU LICENÇA ao Órgão Ambiental competente para instalação e operação de usinas de asfalto, devendo ser declarado pela licitante.

9.1.2.15. É de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora, quando necessário, solicitar, ALVARÁ PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO/FUNCIONAMENTO do Canteiro de Obras, assim como a LICENÇA AMBIENTAL OU DISPENSA e HABITE-SE junto aos órgãos competentes. Ficando ainda sob a responsabilidade da contratada, apresentar OUTORGA DE DIREITO DO USO DA ÁGUA para os casos de utilização de Recursos Hídricos através de poços, e AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL OU AUTORIZAÇÃO DE LIMPEZA DE ÁREA quando necessário a retirada da camada vegetal para a implantação do canteiro de obras, devendo ser declarado pela licitante.

10. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

10.1.1. A qualificação econômica financeira será feita mediante a comprovação do recolhimento pela Licitante, da “Garantia de Participação de Licitação”, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado dos serviços, até a data da licitação, em qualquer das modalidades abaixo indicadas: • Carta de Fiança Bancária; • Seguro Garantia; • Título da Dívida Pública; • Caução em dinheiro.

10.1.1.1. VALOR (R\$) DA CAUÇÃO: O valor correspondente à caução para participação da presente licitação é de 1% (um por cento) do valor estimado.

10.1.1.2. A Garantia de participação, aqui tratada, terá prazo de validade de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias corridos a contar da data da entrega dos envelopes.

10.1.1.3. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta e/ou prazo de validade da “Garantia de Participação de Licitação” (Fiança Bancária ou Seguro Garantia), a AGETO poderá solicitar aos Licitantes para revalidar por igual período, ambos os documentos sob pena de ser considerado desistente do feito licitatório;

neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao Licitante recusar ou aceitar as prorrogações solicitadas. Entretanto, no caso de concordância, serão mantidas todas as condições da Proposta.

10.1.1.4. No caso de Seguro Garantia, a Empresa deverá apresentar a apólice e seus anexos, contendo as cláusulas gerais e especiais.

10.1.1.5. A Garantia de Participação será liberada no prazo de 05 (cinco) dias úteis após esgotada a fase de habilitação, para as empresas inabilitadas ou após a adjudicação, exceto a da vencedora da licitação, que poderá ser liberada após a assinatura do Contrato

10.1.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não estiver expresso o prazo de validade.

10.1.3. Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de conformidade com o disposto no Artigo 27, Inciso V, da Lei nº. 8.666/1993;

10.1.4. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Tocantins, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Tocantins, referente a este ano. No caso de que a sede da Licitante seja em outra Unidade da Federação, terá que apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, sede da empresa.

10.1.5. Declaração de que conhece, tem ciência e atende aos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que atente contra o patrimônio público nacional, contra os princípios da administração pública ou viole as disposições das regras anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, assim como por qualquer sócio que venha a agir em seu nome.

11. DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. A empresa que concorrer no presente certame deverá apresentar no envelope da proposta de preço os seguintes documentos:

11.1.1. Carta Proposta com qualificação do Licitante, com indicação do nome, endereço, CNPJ/MF, telefone/fax, e-mail, assinada por diretor ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em papel timbrado, identificando a obra a que a Empresa está concorrendo, o número do Edital, o prazo de execução e o preço global proposto para a obra, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, esclarecendo que se refere ao mês do Orçamento Referencial, constante deste Edital, conforme modelo apresentado:

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

C.N.P.J.:

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

MÊS BASE: ____/____

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4. PRAZO PROPOSTO PARA EXECUÇÃO DA OBRA:

Atenciosamente,
Local e data

Nome e assinatura do representante legal

11.1.2. Orçamento Analítico, assinado pelo Responsável Técnico do Licitante e rubricado nas demais, com preço unitário e total, por item, em algarismos arábicos e o valor global da proposta em algarismos arábicos e por extenso, em Real, já incluídos todos os custos, seja qual for o seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e etc.).

11.1.3. Composição do Custo Unitário dos Serviços e da Mão de Obra integrantes do Quadro de Quantidades e Preços.

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS

Edital	Lote	Obra	Data	Folha			
____ de ____							
Nome da Empresa							
Item	Descrição do Serviço				Unidade		
Tipo	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)	%
Material							
Mão-de-Obra							
Equipamento							
Sub-Total							
Encargos Sociais							
Bonificação (BDI)							
Preço Unitário Total							
Observações							
Nome do Informante				Data	A Cargo da Secretaria		
				____/____/____			

OBS: A empresa poderá usar modelo próprio.

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

MÃO DE OBRA

ORDEM	CÓDIGO / REFERÊNCIA	MÃO DE OBRA	UND	COEFICIENTE	P.UNIT	P.TOTAL
1.00		FUNÇÃO + ENCARGOS COMPLEMENTARES	H/M			
CONVENÇÃO COLETIVA		FUNÇÃO	H/M			
COMPOSICAO		FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H/M			
COMPOSICAO		EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H/M			
INSUMO		ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H/M			
INSUMO		TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H/M			
INSUMO		EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H/M			
INSUMO		SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H/M			
				CUSTO DIRETO		
				Encargos Sociais (XX) %		
				TAXA DE BDI (XX) %		
				TOTAL		

11.1.4. Cronograma Físico-Financeiro.

11.1.5. Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para os itens: Bonificação e Despesas Indiretas – BDI e Bonificação e Despesas Indiretas, conforme última resolução do DNIT, assinada pelo representante legal da empresa.

11.1.6. Quadro de Produção Horária dos Equipamentos Mecânicos.

11.1.7. Composição do Custo Horário dos equipamentos a serem utilizados nos serviços.

12. VISITA TÉCNICA

12.1. Atestado de visita emitido pela própria empresa participante, no qual ela atesta que visitou os locais onde serão executadas as obras/serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos até o dia de realização do certame.

12.2. A empresa poderá fazer uma declaração, na qual ela declara que não visitou os locais onde serão executadas as obras/serviços assumindo assim todos os riscos dele advindo e que, na hipótese de vencedora, não poderá utilizar esta como justificativa para possíveis pedidos de aditivos.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Fiscalizar a execução da obra e serviços através de um responsável técnico da AGETO

13.2. Sempre que necessário, comunicar aos superiores sobre as ocorrências em tempo hábil para as devidas providências.

13.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.4. Notificar o CONTRATADO por escrito (por meio de carta, e-mail, ofício, parecer técnico ou ordem de serviço) a(s) ocorrência(s) de qualquer irregularidade(s) e/ou eventuais deficiências verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

13.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A QUALQUER TEMPO:

14.1.1. Refazer os serviços que apresentarem deficiências de execução ou quaisquer outros que dificultem ou impossibilitem sua utilização.

14.1.2. Cumprir durante toda a duração da fase licitatória e do contrato as legislações federais, estaduais e municipais, bem como seguir as devidas normatizações, independente de menções, com deliberação a fim de minimizar riscos de paralisação dos serviços por tais irregularidades;

14.1.3. Fornecer endereço(s) atualizado(s) para correspondências físicas e eletrônicas (e-mail), e os números de telefones celulares dos profissionais responsáveis pelas obras;

14.1.4. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados;

14.1.5. Manter as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive qualificação técnica durante todo o período de vigência do contrato;

14.1.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionados com o fornecimento de materiais e serviços contratados;

14.1.7. Responsabilizar-se por qualquer dano ou destruição que os serviços executados venham a sofrer, até o recebimento definitivo da obra pela CONTRATANTE, bem como por indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços e fornecimento contratados, mesmo que ocorridos na via pública;

14.1.8. A entrega da substituição ou do serviço refeito terá um prazo de 15 (quinze) dias ou, no caso de necessidade, em tempo aprovado pela fiscalização e pela equipe técnica de engenharia da AGETO.

14.1.9. Excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a Fiscalização, julgue inadequado à consecução dos serviços, sem que justifique, nestas situações, atraso no cumprimento dos prazos contratuais;

14.1.10. Dar livre acesso, à Fiscalização, a todas as partes do canteiro, sem exceção, mantendo em perfeitas condições a critério desta, todos os dispositivos necessários a vistoria dos serviços;

14.1.11. Encaminhar ao Contratante cronograma, quadros demonstrativos de produção, análises realizadas e outros elementos informativos relativos aos serviços contratados;

14.1.12. Promover o imediato afastamento, após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus empregados que não corresponder à confiança, demonstrar incapacitação técnica ou perturbar a ação da equipe de fiscalização da Agência Tocantinense de Transporte e Obras - AGETO ou causar qualquer perturbação pública comprovada;

14.1.13. Efetuar o pagamento de quaisquer tributos e outras obrigações financeiras que incidam ou venham incidir sobre a execução dos serviços;

14.1.14. Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como indenização que porventura daí originarem e por tudo mais quanto às leis sociais, trabalhistas e fiscais estabelecem;

14.1.15. Quando qualquer material não obedecendo às exigências das especificações ou projetos tiver sido entregue no local dos serviços ou incorporados ao serviço, ou quando qualquer serviço for considerado de qualidade inferior, tais materiais e/ou serviços devem ser considerados insatisfatórios, devendo ser removidos, refeitos até que se tornem satisfatórios;

14.1.16. Responsabilizar-se por quaisquer serviços ou materiais necessários à execução ou funcionamento adequados das instalações, mesmo quando não expressamente indicados em projeto, especificações técnicas ou planilha de preços;

14.1.17. Comunicar por escrito a Contratante, quaisquer erros ou incoerências verificadas no projeto, não sendo a eventual existência de falhas neste, razão para a execução incorreta de serviços de qualquer natureza;

14.1.18. A Contratada pode propor as modificações ao projeto que julgar úteis à execução dos serviços, devendo para esse fim apresentar todos os elementos de caráter técnicos e administrativos, necessários à sua apreciação e aprovação por escrito da Fiscalização;

14.1.19. Empregar profissionais devidamente habilitados na execução dos serviços, sendo-lhe vetado: subempreitar totalmente os serviços, admitindo-se, porém, subempreitadas relativas a serviços que não estejam entre os elencados como parcela de maior relevância e os especializados, uma vez comprovados a idoneidade técnica do subempreiteiro, a critério da Fiscalização;

14.1.20. Fornecer, sempre que solicitado, e obrigatoriamente no ato dos pedidos de medição, comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução deste contrato.

14.1.21. Manter, obrigatoriamente, na obra no mínimo um conjunto completo dos projetos atualizados, composto de desenhos, caderno de especificações técnicas, Planilhas Orçamentárias de Obra – Orçamento Sintético e cronograma físico-financeiro;

14.2. ANTES DO INÍCIO DA OBRA:

14.2.1. Providenciar as liberações provisórias, definitivas e necessárias junto a Concessionária de energia local, inclusive aprovação do projeto elétrico da entrada, Órgãos fiscalizadores e ao CREA, arcando com os custos necessários;

14.2.2. Apresentar a relação da equipe técnica responsável que executará a obra, composto por no mínimo um profissional engenheiro civil, um encarregado ou mestre-de-obras e um administrador do canteiro;

14.2.3. Entregar, pelo menos, uma via da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução da obra devidamente anotada no CREA em até 5 (cinco) dias após a assinatura da ORDEM DE SERVIÇO, desde que não seja caracterizado o início das atividades da obra, ou seja, em hipótese alguma o construtor poderá iniciar a obra sem a entrega do referido documento, o qual poderá imputar em multa grave.

14.2.4. Instalar Placa de Obra nominativa dos serviços, contendo todos os dados dos serviços, identificação dos profissionais envolvidos e o que demandar as legislações e normatizações pertinentes (modelo anexo);

14.2.5. Providenciar, sob sua responsabilidade todas as instalações provisórias necessárias (almoxarifado, refeitório, depósitos, escritórios, banheiros e etc.) destinadas ao atendimento das necessidades durante a execução dos serviços;

14.3. INÍCIO DA OBRA:

14.3.1. Executar, com perfeição e segurança, todos os serviços descritos de acordo com a melhor técnica aplicável indicados ou mencionados nas especificações e nos desenhos técnicos que compõem os projetos, sendo responsável pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após o recebimento dos serviços, obrigando-se a repará-lo de imediato;

14.3.2. Fornecer e transportar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução dos serviços de acordo com os padrões estabelecidos em projeto e memoriais de especificações;

14.3.3. Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas dos serviços, de acordo com as devidas normas;

14.3.4. Manter as áreas de trabalho continuamente limpas, com boas condições de higiene e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos;

14.3.5. Manter os empregados da empresa uniformizados com a identificação da empresa e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho até a finalização da obra;

14.3.6. Manter na obra a listagem de todos os empregados, contendo nome, RG e função;

14.3.7. Cabem à CONTRATADA e correrão por sua conta, desde o início até o recebimento definitivo dos serviços a ela homologada, a execução dos procedimentos de fechamento de áreas internas de circulação, quando necessário, visando delimitar a área destinada a execução dos serviços, bem como todas as instalações provisórias necessárias, tais como luz, água, telefone, etc.

14.3.8. Manter, durante a execução dos serviços, a vigilância a proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega definitiva à AGETO;

14.3.9. Adimplir com as despesas referentes ao consumo de água, energia elétrica, telefone etc. até o recebimento definitivo da obra;

14.3.10. Adimplir com as despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários contratados;

14.3.11. Adimplir com as despesas decorrentes de estadias e alimentação de pessoal nos locais de realização das obras;

14.3.12. Adimplir com as despesas referentes a impressões e cópias de documentos e projetos;

14.3.13. Reforçar a sua equipe de técnicos no local, se for constatada insuficiência da mesma, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto;

14.3.14. Manter no local de execução dos serviços o DIÁRIO DE OBRA devidamente numerado e assinado pelas partes, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes, recebimento de materiais com quantidade e qualidade de acordo com os projetos, propostas, etc.;

14.3.15. Seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no percurso da obra, assim como as normatizações locais, estaduais e federais pertinentes;

14.3.16. Fornecer, instalar e utilizar os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas do serviço, e também as Condições do Meio Ambiente do Trabalho deverão ser garantidas a fim de mitigar os impactos ambientais, de acordo as devidas normas;

14.3.17. A entrega da substituição ou do serviço refeito terá um prazo de 15 (quinze) dias ou, no caso de necessidade, em tempo aprovado pela fiscalização e pela equipe técnica de engenharia da AGETO.

14.3.18. Fornecer todos os dispositivos e acessórios, materiais, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização da obra;

14.4. FINALIZAÇÃO DA OBRA

14.4.1. Apresentar os comprovantes de pagamento e quitação com as concessionárias de fornecimento de energia elétrica e água potável de todo o período de execução da obra;

14.4.2. Proceder, ao final dos serviços, à desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção do material desnecessário e (ou) indesejável;

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. O fiscal do contrato será nomeado oportunamente, após a assinatura do contrato pela Agência Tocantinense de Transporte e Obras - AGETO (Decreto nº 5.942, de 6 de maio de 2019, Art. 34, §1º), nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; com base no art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2008 e Instrução Normativa TCE/TO nº 001/2010, de 24 de fevereiro de 2010.

15.1.1. O fiscal de contrato deve ser um profissional da AGETO, engenheiro com regulamentação nos devidos conselhos profissionais.

15.2. À Fiscalização fica assegurado o direito de:

15.2.1. Decidir sobre questões técnicas e burocráticas da execução dos serviços, sem que isto implique em transferência de responsabilidade sobre a execução da mesma, a qual será única e exclusivamente de competência da contratada.

15.2.2. Solicitar a imediata retirada do local dos serviços de engenheiros, mestres ou qualquer operário que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências. Isso não deverá implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais.

15.2.3. Exigir o cumprimento de todos os itens destas especificações.

15.2.4. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra.

15.2.5. A presença da fiscalização na obra não eximirá ou diminuirá a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

15.2.6. À fiscalização caberá, ainda:

15.2.6.1. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no projeto básico;

15.2.6.2. Aprovar materiais, de qualidade equivalente ou superior, propostos pelo contratado, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia e desempenho requeridos pelas especificações técnicas.

15.2.7. A empresa CONTRATADA será obrigada a facilitar à fiscalização o acesso aos materiais e serviços em execução, facultando à mesma a inspeção de todas as dependências do canteiro onde se encontram estocados os materiais, equipamentos e documentação;

15.2.8. A Contratada deverá manter no local da execução dos serviços:

- I. Diário de Obras;
- II. Cópia do contrato e de seus anexos;
- III. As plantas, bem como os desenhos e detalhes da execução dos serviços e/ou fornecimentos;
- IV. O registro das alterações regularmente autorizadas;
- V. As cadernetas de campo, os quadros-resumo, os gráficos de ensaios e controle e os demais documentos técnicos relativos à execução dos serviços;
- VI. Cronograma de execução, com representatividade atualização permanente;
- VII. Cópias das folhas de testes, avaliações e medições realizadas.

15.2.9. A Contratada deverá manter o Diário de Obras atualizado, onde deverão ser anotados os serviços em execução no dia, condições climáticas e outras anotações julgadas oportunas pela contratada.

15.2.10. A Fiscalização terá acesso direto ao Diário de Obras, bem como poderá utilizá-lo quando julgar necessário.

15.2.11. Todas as comunicações e ordens de serviços, tanto do construtor, quanto da Fiscalização só serão consideradas se contidas no Livro de Ocorrências.

15.2.12. A Contratada será obrigada a mandar retirar o material impugnado pela Fiscalização, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da Notificação da Contratante, e devidamente registrada no Livro de Ocorrências.

15.2.13. Após finalização dos serviços, a Fiscalização efetuará todos os testes de funcionamento, dentre outros que a mesma julgar necessários.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência do contrato será de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correções de defeitos.

17. GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia de 5% sobre o valor do contrato junto a Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO.

18. PAGAMENTO

18.1. O pagamento, decorrente da prestação do serviço do presente contrato, será efetuado após entrega de relatórios e / ou medições aprovados pelos técnicos responsáveis pela fiscalização e conclusão dos trabalhos, mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

18.1.1. Para medição de serviços executados serão adotados os seguintes critérios:

Item	Descrição	Unidade
1	Execução das Obras	

1.1.	Serviços de Preliminar	un.
1.2.	Terraplenagem	m³
1.3.	Pavimentação e Restauração	m²
1.4.	Drenagem	m²
1.5.	Sinalização	m

18.1.2. Os itens de serviços preliminares serão medidos da seguinte forma:

- Canteiro de obras – será pago 100% após sua instalação;
- Administração Local – será pago mensal;
- Mobilização/Desmobilização – será pago 50% na mobilização e 50% na desmobilização.

19. REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, com base no disposto no Art. 5º do Decreto Federal nº 1.054 de 07/02/94, tendo como período base o orçamento do órgão (Julho/2019-SICRO-TO) utilizando-se as colunas e os índices próprios para cada caso, fornecidos pela Tabela de Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha a substituí-lo, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = [(Im - I0) / I0] \times P$$

Onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

Im = Índice relativo a data do adimplemento da obrigação;

I0 = Índice inicial (data base do orçamento);

P = Preço unitário contratado.

ANEXO II

MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 000/2020

A Presidente da Comissão de Licitação da **SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO**, com base no Decreto nº 5.344/2015 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, da CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 000/2020 da **AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS**, do tipo **MENOR PREÇO**, para a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) e classificada(s) no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

Especificar forma de entrega e prazo conforme a proposta apresentada.

1.3. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

- a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.
- b) O prazo de vigência do contrato será de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correções de defeitos.
- c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Art. 22 do Decreto 5.344/2015.
- f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento, decorrente da prestação do serviço contratado será efetuado após entrega de relatórios e/ou medições aprovados pelos técnicos responsáveis pela fiscalização e conclusão dos trabalhos, mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame e o(a) Presidente da Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO.



Palmas - TO, de de 2020.

Presidente da CPL

Presidente da AGETO

Empresa

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2020

Contrato de empreitada que, na forma e condições seguintes, entre si fazem, de um lado, como **CONTRATANTE AGENCIA TOCANTINS DE TRANSPORTE E OBRAS** e de outro, como **CONTRATADA**, a empresa

a) **CONTRATANTE:** **AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTE E OBRAS**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o n.º xxx.xxx.xxx/xxx-xx, com sede na em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pela Secretária **JULIANA PASSARIN**, residente em Palmas –TO.

b) **CONTRATADA:**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, representada por

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem como objeto a Contratação para Execução das Obras de Restauração, Implantação de Pavimentação de Vias Urbanas abrangendo os municípios do Tocantins:

Residência e nome da cidade sede	Área Pavimentação	Área Restauração

(NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO SERÁ INCLUIDA APENAS LOTE HOMOLOGADO PARA A EMPRESA)

1.2 - DAS DEFINIÇÕES DO OBJETO

1.2.1 - Para fins do presente Contrato, Serviços de PAVIMENTAÇÃO (terraplenagem, camadas do pavimento), e de RESTAURAÇÃO (tapa buraco, remendo profundo, recapeamento, etc.) e de drenagem superficial (meios fios com sarjeta) das vias urbanas em um processo sistemático a que devem ser submetidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Fundamenta-se este Contrato no procedimento licitatório referente a **Concorrência nº 001/2020**, de **XX/XX/2020**, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, Decreto Estadual nº 5.344/2015 do Governador do Estado do Tocantins, devidamente homologado e adjudicado o seu objeto nos termos do **Despacho nº...../2020, de/...../2020**, tudo constante do processo administrativo protocolado sob o nº **2020/38960/000.043**.

2.2 – As obras e os serviços serão executados pelo regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, em consonância com as instruções da **CONTRATANTE**, obedecidas às normas legais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

3.1 - O valor do presente Contrato a preços iniciais é de **R\$(.....)**, em conformidade com a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, e devidamente empenhado sob o nº..... Os preços são referentes à/2020.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO E RECURSOS

4.1 - As despesas para a execução dos serviços, com base na presente licitação, correrão por conta da classificação orçamentária: **38960.26.782.1152.4121**, natureza de despesa: **44.90.51**, Despesas de Capital – Investimentos – Aplicações Diretas – Obras e Instalações – Pessoa Jurídica, fonte: **0225**.

CLÁUSULA QUINTA – MEMORIAL DESCRITIVO

5.1 - A descrição detalhada dos parâmetros técnicos estabelecidos para nortear a elaboração do orçamento e execução dos serviços constam no Memorial Descritivo, ANEXO II; fundamentado no corpo normativo do DNIT, adotado pela AGETO; para condução da execução dos serviços viáveis de serem executados numa pavimentação de via urbana. A proposta orçamentária deverá seguir os critérios técnicos do Memorial Descritivo.

5.2 - É vedado a contratada dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, qualquer dado ou documento preparado ou recebido para a execução dos serviços, salvo com prévia autorização expressa pela AGETO.

5.3 - Quanto à elaboração do plano de execução do empreendimento deve-se dar atenção especial à questão logística do abastecimento de materiais, insumos na obra e da manutenção do tráfego local, concomitante com a execução dos serviços, procurando minimizar o possível transtorno causado à população em decorrência das obras.

5.4 - Deverão ser seguidas as diretrizes preconizadas pela AGETO para a concepção da obra, principalmente em termos de geometria e disciplinamento dos fluxos dos tráfegos locais.

CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E/OU REABILITAÇÃO

6.1 - A execução dos serviços que contemplam se dará conforme a sistemática a ser empregada nas obras de implantação e pavimentação. O escopo abordado na execução dos serviços do empreendimento deverá seguir fielmente as determinações da AGETO, a saber:

- a) Terraplenagem;
- b) Pavimentação;
- c) Drenagem;
- d) Sinalização;
- e) Execução de Componente Ambiental;

6.1.1 - Na execução de todos os serviços, deverão ser obedecidas as Normas do DNIT – Especificações de Serviço, disponíveis <http://www.dnit.gov.br/ipr-1>, e demais especificações particulares aprovadas pelo AGETO.

6.1.2 - Diretrizes para elaboração do Plano de Ataque:

6.1.3 - A obra de construção deverá ser atacada, em tantas frentes de serviços quanto necessário, a fim de que o empreendimento seja concluído no prazo programado.

6.1.4 - Durante a execução da obra, a contratada deve levar em consideração os seguintes aspectos; qualidade dos serviços, inclusive obediência a documentação de Engenharia e aos dispositivos contratuais; cumprimento de prazos, metas contratuais e cronograma físico-financeiro; proteção ao meio ambiente; solução de problemas construtivos surgidos, com anuência do AGETO; execução de ensaios tecnológicos e do controle geométrico.

6.1.5 - Deverão ser considerados os requisitos concernentes ao projeto de engenharia, aos materiais, equipamentos, controle de qualidade, condições de conformidade e não-conformidade, entre outros critérios, satisfazendo aos requisitos impostos pelas normas vigentes da ABNT e do DNIT.

6.2 - Execução da Terraplenagem

6.2.1 - As condições mínimas exigíveis para os serviços preliminares, empréstimos, aterros e cortes são fundamentais para viabilizar a execução das obras destinadas à implantação da rodovia. Desta forma tem-se:

6.2.2 - Nos serviços preliminares, as operações de preparação das áreas destinadas à duplicação e restauração da pista existente, áreas de empréstimo, ocorrências de material, demolição e remoção de edificações, entulhos e matacões e remoção de materiais vegetais tais como: árvores, arbustos, tocos, raízes, além de qualquer outro considerado como elemento de obstrução, deverão atender a Norma DNIT 104/2009-ES.

6.2.3 - Em relação aos serviços de limpeza e desmatamento, os mesmos deverão contemplar as áreas necessárias para a implantação da rodovia, com seus dispositivos de OAC.

6.2.4 - Nos empréstimos, deverá ser definida a área onde serão escavados os materiais destinados a prover ou complementar o volume necessário para a construção dos aterros a serem utilizados na execução da plataforma da rodovia. Para tanto, seguir o estipulado na Norma DNIT 107/2009-ES.

6.2.5 - Nos cortes, quando houver necessidade de escavação do terreno natural, ao longo do eixo e no interior dos limites das seções do projeto (off sets), adotar o condicionado no disposto da Norma DNIT 106/2009-ES;

6.2.6 - Para a execução de aterros, seguir o estabelecido na Norma DNIT 108/2009-ES, quando da necessidade de depósito de materiais provenientes de cortes e/ou de empréstimos no interior dos limites das seções de projeto;

6.2.7 - Somente após a remoção total das camadas de solos compressíveis, nos locais de ocorrência, é que a terraplenagem poderá ser continuada até atingir a cota de projeto;

6.2.8 - Os materiais com características geotécnicas inaceitáveis para execução do corpo de aterro serão destinados a bota-fora.

6.2.9 - O prazo de execução dos serviços de Terraplenagem deverá ser aquele estabelecido no cronograma físico proposto pela contratada e aceito pela contratante.

6.3 - Execução da Pavimentação

6.3.1 - Devido à importância da obra, visando a sua durabilidade, devem-se adotar medidas que assegurem sua qualidade, seguindo as orientações de construção contidas no Manual de Pavimentação – IPR – 719/2006.

6.3.2 - A pavimentação deverá ser executada de acordo com o projeto a ser desenvolvido pelo Contratado.

6.3.3 - A condição mínima para o recebimento das obras em pavimento flexível será o preconizado pelo Item 7.3 - Verificação do Produto, alínea “c” - acabamento da superfície, da Norma DNIT 031/2006-ES.

6.3.4 - Durante a execução, as deflexões obtidas na pista deverão obedecer rigorosamente àquelas indicadas em projeto, sob pena do não recebimento dos serviços.

6.3.5 - O prazo de execução dos serviços de pavimentação da pista existente deverá ser aquele estabelecido no cronograma físico proposto pela contratada e aceito pela contratante.

6.3.6 - Nas áreas urbanas, os acessos ou passagens deverão ser executados inicialmente, para servirem como desvio de tráfego da Pista Principal até que fiquem concluídos os serviços de engenharia destas.

6.3.7 - Todas estas variáveis devem ser levadas em consideração no projeto, uma vez que após a liberação do tráfego na pista principal, as vias existentes utilizadas para desvio do tráfego deverão ter as ações de manutenção, recuperação antes da entrega definitiva da obra.

6.3.8 - A Contratada é responsável por todas as Obras de pavimentação/reabilitação e interseções e estas deverão ser desenvolvidas de forma que, ao final das obras, os componentes que sofreram intervenções atendam, em primeiro lugar, às especificações do DNIT para aceitação das obras, e complementarmente, que os elementos componentes do corpo estradal passem a atender aos padrões de desempenho exigidos neste Edital, mantendo atendidos estes padrões para todo o período do contrato.

6.4 - Execução da Drenagem

6.4.1 - Poderão ser executados outros procedimentos, através de elementos pré-moldados, envolvendo as seguintes etapas: escavação do material situado nas adjacências do bordo do pavimento, obedecendo aos alinhamentos, cotas, e dimensões indicadas no projeto; execução de base para regularização e apoio.

6.4.2 - É fundamental notar a sistemática a ser implantada nos serviços de drenagem e no controle da qualidade. Algumas considerações a seguir servirão de base:

6.4.3 - As sarjetas e meios-fios revestidos de concreto deverão ser moldadas in loco.

6.4.4 - A execução das sarjetas de corte deverá ser iniciada após a conclusão de todas as operações de pavimentação que envolva atividades na faixa anexa à plataforma cujos trabalhos de regularização ou acerto possam danificá-los.

6.5 - Execução da Sinalização

6.5.1 - Toda a Sinalização Horizontal e Vertical a ser executada na obra, deverá obedecer rigorosamente ao Projeto Executivo, a ser aceito pela AGETO.

6.5.2 - No que diz respeito à Sinalização Temporária de Obras, a Contratada deverá se responsabilizar, durante o período de execução das obras, pela segurança do usuário, observar rigorosamente o preconizado no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, bem como no Manual de Sinalização de Obras e Emergências em Rodovias, Publicação IPR – 738/2010.

6.5.3 - É obrigação da Contratada a utilização da Sinalização Temporária até o recebimento definitivo das obras.

6.5.4 - Atenção especial deve ser dada em locais potencialmente perigosos, tais como nas travessias urbanas, com risco de situação inesperada, a fim de evitar acidentes com pedestres, trabalhadores e dos usuários da rodovia, com ênfase no período noturno.

6.5.5 - Devem ser tomados cuidados especiais para assegurar que a vegetação, materiais de construção e demais interferência não prejudiquem a visualização da sinalização, mesmo que temporariamente.

6.5.6 - O prazo de execução dos serviços de Sinalização deverá ser aquele estabelecido no cronograma físico proposto pela contratada e aceito pela contratante.

6.6 - Execução do Componente Ambiental (caso se aplique)

6.6.1 - Durante a execução das obras e consequente implementação da proteção ambiental deve-se obedecer às condicionantes das licenças ambientais, os programas ambientais e os procedimentos da ISA-07 - Instruções de Serviços Ambientais: Impactos da Fase Obras Rodoviárias – causas, mitigação e eliminação; Especificações de Serviços para Tratamentos Ambientais (ES-71; ES-72; E-73; ES-74; ES-75; ES-76; ES-102) e o correto manejo ambiental que consta em cada especificação de serviço do DNIT.

6.6.2 - Ainda, será responsável pela elaboração de estudos complementares (condicionantes das licenças) e do plano de controle ambiental – PCA ou plano básico ambiental – PBA, a ser executado durante a fase de obras para a mitigação de impactos negativos identificados na fase dos estudos ambientais, ou durante as obras, bem como o cumprimento das condicionantes apresentadas, realizando as ações necessárias.

6.6.3 - O prazo de execução dos serviços do Componente Ambiental deverá ser aquele estabelecido no cronograma físico proposto pela contratada e aceito pela contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - SUBCONTRATAÇÃO

7.1 - Será permitida a subcontratação. Para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional, até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento. Devendo a empresa licitante cumprir as determinações do Decreto Nº 7.469 de 02 de abril de 2013

CLAÚSULA OITAVA – PRAZOS E METAS DAS OBRAS

8.1 - Foram estipulados os seguintes prazos como metas a serem alcançadas pela contratada na execução das obras, quais conforme definido para lote que foi homologado pela contratada e conforme previsto no item 8 do projeto básico.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

9.1 - Fiscalizar a execução da obra e serviços através de um responsável técnico da AGETO.

9.2 - Sempre que necessário, comunicar aos superiores sobre as ocorrências em tempo hábil para as devidas providências.

9.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.4 - Notificar o CONTRATADO por escrito (por meio de carta, e-mail, ofício, parecer técnico ou ordem de serviço) a(s) ocorrência(s) de qualquer irregularidade(s) e/ou eventuais deficiências verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - A QUALQUER TEMPO:

10.1.1 - Refazer os serviços que apresentarem deficiências de execução ou quaisquer outros que dificultem ou impossibilitem sua utilização.

10.1.2 - Cumprir durante toda a duração da fase licitatória e do contrato as legislações federais, estaduais e municipais, bem como seguir as devidas normatizações, independente de menções, com deliberação a fim de minimizar riscos de paralisação dos serviços por tais irregularidades;

10.1.3 - Fornecer endereço(s) atualizado(s) para correspondências físicas e eletrônicas (e-mail), e os números de telefones celulares dos profissionais responsáveis pelas obras;

10.1.4 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados;

10.1.5 - Manter as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive qualificação técnica durante todo o período de vigência do contrato;

10.1.6 - Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionados com o fornecimento de materiais e serviços contratados;

10.1.7 - Responsabilizar-se por qualquer dano ou destruição que os serviços executados venham a sofrer, até o recebimento definitivo da obra pela CONTRATANTE, bem como por indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços e fornecimento contratados, mesmo que ocorridos na via pública;

10.1.8 - A entrega da substituição ou do serviço refeito terá um prazo de 15 (quinze) dias ou, no caso de necessidade, em tempo aprovado pela fiscalização e pela equipe técnica de engenharia da AGETO.

10.1.9 - Excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a Fiscalização, julgue inadequado à consecução dos serviços, sem que justifique, nestas situações, atraso no cumprimento dos prazos contratuais;

10.1.10 - Dar livre acesso, à Fiscalização, a todas as partes do canteiro, sem exceção, mantendo em perfeitas condições a critério desta, todos os dispositivos necessários a vistoria dos serviços;

10.1.11 - Encaminhar ao Contratante cronograma, quadros demonstrativos de produção, análises realizadas e outros elementos informativos relativos aos serviços contratados;

10.1.12 - Promover o imediato afastamento, após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus empregados que não corresponder à confiança, demonstrar incapacitação técnica ou perturbar a ação da equipe de fiscalização da Agência Tocantinense de Transporte e Obras - AGETO ou causar qualquer perturbação pública comprovada;

10.1.13 - Efetuar o pagamento de quaisquer tributos e outras obrigações financeiras que incidam ou venham incidir sobre a execução dos serviços;

10.1.14 - Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como indenização que porventura daí originarem e por tudo mais quanto às leis sociais, trabalhistas e fiscais estabelecem;

10.1.15 - Quando qualquer material não obedecendo às exigências das especificações ou projetos tiver sido entregue no local dos serviços ou incorporados ao serviço, ou quando qualquer serviço for considerado de qualidade inferior, tais materiais e/ou serviços devem ser considerados insatisfatórios, devendo ser removidos, refeitos até que se tornem satisfatórios;

10.1.16 - Responsabilizar-se por quaisquer serviços ou materiais necessários à execução ou funcionamento adequados das instalações, mesmo quando não expressamente indicados em projeto, especificações técnicas ou planilha de preços;

10.1.17 - Comunicar por escrito a Contratante, quaisquer erros ou incoerências verificadas no projeto, não sendo a eventual existência de falhas neste, razão para a execução incorreta de serviços de qualquer natureza;

10.1.18 - A Contratada pode propor as modificações ao projeto que julgar úteis à execução dos serviços, devendo para esse fim apresentar todos os elementos de caráter técnicos e administrativos, necessários à sua apreciação e aprovação por escrito da Fiscalização;

10.1.19 - Empregar profissionais devidamente habilitados na execução dos serviços, sendo-lhe vetado: subempreitar totalmente os serviços, admitindo-se, porém, subempreitadas relativas a serviços que não estejam entre os elencados como parcela de maior relevância e os especializados, uma vez comprovados a idoneidade técnica do subempreiteiro, a critério da Fiscalização;

10.1.20 - Fornecer, sempre que solicitado, e obrigatoriamente no ato dos pedidos de medição, comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução deste contrato.

10.1.21 - Manter, obrigatoriamente, na obra no mínimo um conjunto completo dos projetos atualizados, composto de desenhos, caderno de especificações técnicas, Planilhas Orçamentárias de Obra – Orçamento Sintético e cronograma físico-financeiro;

10.2 - ANTES DO INÍCIO DA OBRA:

10.2.1 - Providenciar as liberações provisórias, definitivas e necessárias junto a Concessionária de energia local, inclusive aprovação do projeto elétrico da entrada, Órgãos fiscalizadores e ao CREA, arcando com os custos necessários;

10.2.2 - Apresentar a relação da equipe técnica responsável que executará a obra, composto por no mínimo um profissional engenheiro civil, um encarregado ou mestre-de-obras e um administrador do canteiro;

10.2.3 - Entregar, pelo menos, uma via da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução da obra devidamente anotada no CREA em até 5 (cinco) dias após a assinatura da ORDEM DE SERVIÇO, desde que não seja caracterizado o início das atividades da obra, ou seja, em hipótese alguma o construtor poderá iniciar a obra sem a entrega do referido documento, o qual poderá imputar em multa grave.

10.2.4 - Instalar Placa de Obra nominativa dos serviços, contendo todos os dados dos serviços, identificação dos profissionais envolvidos e o que demandar as legislações e normatizações pertinentes (modelo anexo);

10.2.5 - Providenciar, sob sua responsabilidade todas as instalações provisórias necessárias (almoxarifado, refeitório, depósitos, escritórios, banheiros e etc.) destinadas ao atendimento das necessidades durante a execução dos serviços;

10.3 - INÍCIO DA OBRA:

10.3.1 - Executar, com perfeição e segurança, todos os serviços descritos de acordo com a melhor técnica aplicável indicados ou mencionados nas especificações e nos desenhos técnicos que compõem os projetos, sendo responsável pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após o recebimento dos serviços, obrigando-se a repará-lo de imediato;

10.3.2 - Fornecer e transportar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução dos serviços de acordo com os padrões estabelecidos em projeto e memoriais de especificações;

10.3.3 - Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas dos serviços, de acordo com as devidas normas;

10.3.4 - Manter as áreas de trabalho continuamente limpas, com boas condições de higiene e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos;

10.3.5 - Manter os empregados da empresa uniformizados com a identificação da empresa e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho até a finalização da obra;

10.3.6 - Manter na obra a listagem de todos os empregados, contendo nome, RG e função;

10.3.7 - Cabem à CONTRATADA e correrão por sua conta, desde o início até o recebimento definitivo dos serviços a ela homologada, a execução dos procedimentos de fechamento de áreas internas de circulação, quando necessário, visando delimitar a área destinada a execução dos serviços, bem como todas as instalações provisórias necessárias, tais como luz, água, telefone, etc.

10.3.8 - Manter, durante a execução dos serviços, a vigilância a proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega definitiva à AGETO;

10.3.9 - Adimplir com as despesas referentes ao consumo de água, energia elétrica, telefone etc. até o recebimento definitivo da obra;

10.3.10 - Adimplir com as despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários contratados;

10.3.11 - Adimplir com as despesas decorrentes de estadias e alimentação de pessoal nos locais de realização das obras;

10.3.12 - Adimplir com as despesas referentes a impressões e cópias de documentos e projetos;

10.3.13 - Reforçar a sua equipe de técnicos no local, se for constatada insuficiência da mesma, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto;

10.3.14 - Manter no local de execução dos serviços o DIÁRIO DE OBRA devidamente numerado e assinado pelas partes, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes, recebimento de materiais com quantidade e qualidade de acordo com os projetos, propostas, etc.;

10.3.15 - Seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no percurso da obra, assim como as normatizações locais, estaduais e federais pertinentes;

10.3.16 - Fornecer, instalar e utilizar os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas do serviço, e também as Condições do Meio Ambiente do Trabalho deverão ser garantidas a fim de mitigar os impactos ambientais, de acordo as devidas normas;

10.3.17 - A entrega da substituição ou do serviço refeito terá um prazo de 15 (quinze) dias ou, no caso de necessidade, em tempo aprovado pela fiscalização e pela equipe técnica de engenharia da AGETO.

10.3.18 - Fornecer todos os dispositivos e acessórios, materiais, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização da obra;

10.3.19 - Apresentar os comprovantes de pagamento e quitação com as concessionárias de fornecimento de energia elétrica e água potável de todo o período de execução da obra;

10.3.20 - Proceder, ao final dos serviços, à desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção do material desnecessário e (ou) indesejável;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

11.1 - O fiscal do contrato será nomeado oportunamente, após a assinatura do contrato pela Agência Tocantinense de Transporte e Obras - AGETO (Decreto nº 5.942, de 6 de maio de 2019, Art. 34, §1º), nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; com base no art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2008 e Instrução Normativa TCE/TO nº 001/2010, de 24 de fevereiro de 2010.

11.1.2 - O fiscal de contrato deve ser um profissional da AGETO, engenheiro com regulamentação nos devidos conselhos profissionais.

11.2 - À Fiscalização fica assegurado o direito de:

11.2.1 - Decidir sobre questões técnicas e burocráticas da execução dos serviços, sem que isto implique em transferência de responsabilidade sobre a execução da mesma, a qual será única e exclusivamente de competência da contratada.

11.2.2 - Solicitar a imediata retirada do local dos serviços de engenheiros, mestres ou qualquer operário que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências. Isso não deverá implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais.

11.2.3 - Exigir o cumprimento de todos os itens destas especificações.

11.2.4 - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra.

11.3 - A presença da fiscalização na obra não eximirá ou diminuirá a responsabilidade da empresa CONTRATADA.
A fiscalização caberá, ainda:

11.3.1 - Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no projeto básico;

11.3.2 - Aprovar materiais, de qualidade equivalente ou superior, propostos pelo contratado, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia e desempenho requeridos pelas especificações técnicas.

11.4 - A empresa CONTRATADA será obrigada a facilitar à fiscalização o acesso aos materiais e serviços em execução, facultando à mesma a inspeção de todas as dependências do canteiro onde se encontram estocados os materiais, equipamentos e documentação;

11.5 - A Contratada deverá manter no local da execução dos serviços:

11.5.1 - Diário de Obras;

11.5.2 - Cópia do contrato e de seus anexos;

11.5.3 - As plantas, bem como os desenhos e detalhes da execução dos serviços e/ou fornecimentos;

11.5.4 - O registro das alterações regularmente autorizadas;

11.5.5 - As cadernetas de campo, os quadros-resumo, os gráficos de ensaios e controle e os demais documentos técnicos relativos à execução dos serviços;

11.5.6 - Cronograma de execução, com representatividade atualização permanente;

11.6 - Cópias das folhas de testes, avaliações e medições realizadas.

11.7 - A Contratada deverá manter o Diário de Obras atualizado, onde deverão ser anotados os serviços em execução no dia, condições climáticas e outras anotações julgadas oportunas pela contratada.

11.8 - A Fiscalização terá acesso direto ao Diário de Obras, bem como poderá utilizá-lo quando julgar necessário.

11.9 - Todas as comunicações e ordens de serviços, tanto do construtor, quanto da Fiscalização só serão consideradas se contidas no Livro de Ocorrências.

11.10 - A Contratada será obrigada a mandar retirar o material impugnado pela Fiscalização, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da Notificação da Contratante, e devidamente registrada no Livro de Ocorrências.

11.11 - Após finalização dos serviços, a Fiscalização efetuará todos os testes de funcionamento, dentre outros que a mesma julgar necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1 - O prazo de vigência do contrato será de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correções de defeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 - A contratada deverá prestar garantia referente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, junto à AGETO no prazo máximo de 10(dez) dias após a assinatura do contrato para posterior emissão da Ordem de Serviço.

13.2 - A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiança Bancária.

13.3 - A garantia terá um prazo de cobertura suficiente para a execução da obra/serviços, sendo que a contratada deverá estar sempre atenta à data do seu vencimento para renovação tempestiva.

13.4. - A garantia será restituída após o recebimento definitivo da obra/serviços:

a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro e título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

b) No término da vigência deste contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

c) Nos termos do artigo 56 § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento, decorrente da prestação do serviço do presente contrato, será efetuado após entrega de relatórios e / ou medições aprovados pelos técnicos responsáveis pela fiscalização e conclusão dos trabalhos, mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

14.2 - Para medição de serviços executados serão adotados os seguintes critérios:

Item	Descrição	Unidade
1	Execução das Obras	
1.1.	Serviços de Preliminar	un.
1.2.	Terraplenagem	m³
1.3.	Pavimentação e Restauração	m²
1.4.	Drenagem	m²
1.5.	Sinalização	m

14.3 - Os itens de serviços preliminares serão medidos da seguinte forma:

14.3.1 - Canteiro de obras – será pago 100% após sua instalação;

14.3.2 - Administração Local – será pago mensal;

14.3.3 - Mobilização/Desmobilização – será pago 50% na mobilização e 50% na desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTE

15.1 - Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, com base no disposto no Art. 5º do Decreto Federal nº 1.054 de 07/02/94, tendo como período base o orçamento do órgão (Julho/2019-SICRO-TO) utilizando-se as colunas e os índices próprios para cada caso, fornecidos pela Tabela de Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha a substituí-lo, e de acordo com a seguinte fórmula:

FÓRMULA	LEGENDA
$R = [(Im - I0) / I0] \times P$	R = Valor do reajustamento procurado;
	Im = Índice relativo a data do adimplemento da obrigação;
	I0 = Índice inicial (data base do orçamento);
	P = Preço unitário contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

16.1 - Havendo necessidade, este Contrato poderá ser alterado mediante prévia justificativa aceita pela superior autoridade competente, observadas as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como as demais disposições legais pertinentes, no que couber.

16.2 - Se necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas de seu objeto, esta deverá ser devidamente justificada pela fiscalização da CONTRATANTE, de acordo com os permissivos legais pertinentes, observado o disposto no § 1º do art. 58 da Lei nº 8.666/93.

16.3 - À CONTRATADA será facultado pedir prorrogação de prazo quando ocorrer interrupção das obras e dos serviços, determinada por um dos seguintes atos ou fatos:

a) Falta de elementos técnicos para o andamento das obras e dos serviços, quando o fornecimento deles couber à CONTRATANTE;

b) Ordem escrita do titular da CONTRATANTE, para restringir ou paralisar no interesse da Administração e nos demais casos previstos no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

16.4 - Nos casos acima mencionados, o requerimento da CONTRATADA deverá ser protocolado em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data do ato, fato ou evento alegado como causa do atraso.

16.5 - As alterações, prorrogações ou outros fatos que possam surgir durante a execução do Contrato, deverão ser efetivados mediante aditamento, apostilamento ou atos administrativos inerentes para cada caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PENALIDADES

17.1 - As sanções serão aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, conforme previsto no item 20 do Projeto Básico, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, em todos os casos, garantindo-se a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 - O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida à conveniência administrativa e o interesse público.

18.2 - A critério da CONTRATANTE, caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer falência ou concordata da CONTRATADA ou ainda quando esta:

I - Não cumprir qualquer obrigação contratual;

II - Transferir, no todo ou em parte, as obras e os serviços sem prévia autorização da CONTRATANTE.

18.3 - Nas hipóteses do item anterior, à CONTRATADA caberá receber o valor das obras e dos serviços executadas até a data da rescisão do Contrato.

18.4 - Ocorrendo rescisão, a CONTRATANTE responderá por perdas e danos cobrados administrativa ou judicialmente.

18.5 - Em caso algum a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e Previdenciária, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - TRIBUTOS

19.1 - São de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - PROIBIÇÃO

20.1 - Fica expressamente vedada à vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza, que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir, de modo a não prejudicar o andamento das obras e dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - REGISTRO

21.1 - O Contrato deverá ser registrado no CREA, de acordo com o que determina Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do CONFEA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - FORO

22.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

23.1 - A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado – DOE por extrato, será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

24.1 - A AGETO não fornecerá áreas para instalações do canteiro de obras da proponente, bem como, água e energia elétrica, devendo ser declarado pela licitante.

24.2 - Não será de responsabilidade da AGETO a exploração, uso e retirada de materiais em propriedades de terceiros devendo ser declarado pela licitante.

24.3 - É de exclusiva responsabilidade da Empresa vencedora e quando necessário solicitar, OUTORGA OU DISPENSA ao Órgão Ambiental competente para fazer uso das águas superficiais e subterrâneas; a exemplo de captações de água para processo de umectação e/ou adensamento de vias no processo de construção, restauração, reabilitação e/ou melhoramento em rodovias, devendo ser declarado pela licitante, devendo ser declarado pela licitante.

24.4 - É de exclusiva responsabilidade da Empresa vencedora, quando necessário, solicitar, ao Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE TÍTULO MINERÁRIO para utilização de áreas de empréstimo, trabalhos de movimentação de terra e de desmonte de materiais in natura, assim como as autorizações ou anuências do proprietário da área explorada, devendo ser declarado pela licitante.

24.5 - É de exclusiva responsabilidade da Empresa vencedora, quando necessário, solicitar, AUTORIZAÇÃO, CONCESSÃO OU LICENÇA ao Órgão Ambiental competente para instalação e operação de usinas de asfalto, devendo ser declarado pela licitante.

24.6 - É de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora, quando necessário, solicitar, ALVARÁ PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO/FUNCIONAMENTO do Canteiro de Obras, assim como a LICENÇA AMBIENTAL OU DISPENSA e HABITE-SE junto aos órgãos competentes. Ficando ainda sob a responsabilidade da contratada, apresentar OUTORGA DE DIREITO DO USO DA ÁGUA para os casos de utilização de Recursos Hídricos através de poços, e AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL OU AUTORIZAÇÃO DE LIMPEZA DE ÁREA quando necessário a retirada da camada vegetal para a implantação do canteiro de obras, devendo ser declarado pela licitante.

24.7 - Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais normas legais pertinentes.

24.8 - As omissões serão dirimidas administrativamente pela parte CONTRATANTE e, não havendo consenso, pelo Poder Judiciário.

24.9 - E por estarem de acordo, assinam este Contrato os representantes das partes em duas vias de igual teor e forma.

AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTE E OBRAS
Palmas, Capital do Estado do Tocantins, XX de XXXX de 2020

XXXXXX XXXXXX XXXXXXXX
Presidente da Agência Tocantinense de Transporte e Obras
Contratante

XXXXXXXXXXXXXX
Contratada

ANEXO IV

MODELOS

MODELO A - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO

Ref.: EDITAL N.º/.....

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que:

- a) Temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital;
- b) Executaremos as obras e os serviços pelo preço total de R\$...... (preço por extenso), conforme planilha anexa, tomando por base o mês de (mês de referência dos preços que será o da realização da licitação);
- c) Serão de nossa responsabilidade todos os custos relativos à execução do objeto desta licitação, inclusive as obrigações e encargos trabalhistas com o pessoal;
- d) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua apresentação;
- e) Comprometemo-nos a não transferir e nem negociar os créditos decorrentes do contrato;
- f) Declaramos ainda, que recebemos os documentos relativos a esta licitação e de que temos ciência do inteiro teor do seu conteúdo e condições;
- g) Declaramos que estamos de acordo com o prazo de execução, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.
- h) Declaramos que estão incluídos no preço proposto todos os impostos, taxas e encargos, bem como qualquer outra despesa, direta ou indireta, incidente na execução total da obra.

Esclarecemos finalmente, que o nosso representante credenciado está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários.

Os dados da nossa empresa são:

Razão Social: _____;
CNPJ n.º: _____;
Inscrição Estadual n.º: _____;
Endereço: _____;
CEP: _____;
Cidade: _____;
Estado: _____;
Fone: _____;
Fax (se houver): _____;
E-mail: _____;
Local e data _____.

Assinatura e carimbo (do representante legal)

*Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

MODELO B – CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação.

Comissão de Licitação – COLIC

Rodovia TO-010, Km 01, Lote 11, Setor Leste, Área Verde, 1ª Etapa, em Palmas, – Estado do Tocantins.

Ref: CONCORRÊNCIA nº/2020.

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade nº. ... e CPF sob nº., para participar da licitação instaurada pela Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, na modalidade Concorrência Nº/2020 supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o direito de renunciar ou interpor recurso.

CIDADE/UF, em DIA de MÊS de 2020.

Diretor ou Representante Legal

MODELO C – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....de.....de 2020.

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA Nº/2020

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF no....., DECLARA, para fins do disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(data)

(representante legal)

Obs: Assinalar com um “X” a condição da empresa.

MODELO D – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93

Ref.: Concorrência nº _____/2020.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado: (*descrição do objeto*)

A empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, localizada no endereço _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, e CPF/MF nº _____, vem declarar que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

Palmas-TO,de de 2020.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO E – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____, e do CPF nº. _____, DECLARA, para todos os fins de direito que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de catorze anos, senão na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Se emprega menor de quatorze na condição de aprendiz, informar:

() Sim () Não

Palmas, ____, de _____, de 2020.

(Assinatura do Declarante)

MODELO F – DECLARAÇÃO SOBRE A RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - LEI 12.846/2013

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____, e do CPF nº. _____, DECLARA, para todos os fins de direito que tem ciência e atende aos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que atente contra o patrimônio público nacional, contra os princípios da administração pública ou viole as disposições das regras anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, assim como por qualquer sócio que venha a agir em seu nome.

Palmas, ____, de _____, de 2020.

(Assinatura do Declarante)

MODELO G – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS A HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação
Concorrência nº ____/2020

O signatário da presente, _____, representante da proponente, declara que se sujeita às condições do presente Edital – Concorrência ____/2020, e firma o compromisso de atender integralmente suas disposições e determinações, acatando as decisões da Presidente, autoridade superior representante da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação - Governo do Estado do Tocantins, estando ciente e de pleno acordo com os termos estabelecidos e o procedimento adotado.

Declara ainda, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº: _____ encontra-se em plenas condições para participação no presente certame, não havendo sobre si qualquer sanção administrativa, judicial ou qualquer impedimento dos previstos nos arts. 86 e seguintes da Lei 8.666/1993.

Palmas, ____, de _____, de 2020.

(Assinatura do Declarante)



MODELO H - DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

O signatário da presente, _____, representante da proponente, declara que interessado em participar da Concorrência nº ____/____, Processo nº ____/____, em (data) ____/____/____ realizou visita aos locais onde serão executadas as obras/serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

Palmas, ____, de _____, de 2020.

(Assinatura do Declarante)

MODELO I – DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA

O signatário da presente, _____, representante da proponente, declara que interessado em participar da Concorrência nº ____/____, Processo nº ____/____, **NÃO** visitou os locais onde serão executados as obras/serviços objeto desta licitação, assumindo assim todos os riscos dele advindo e que, na hipótese de vencedora, não poderá utilizar esta como justificativa para possíveis pedidos de aditivos.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

Palmas, ____, de _____, de 2020.

(Assinatura do Declarante)